

Venceremos, porque a nossa causa é a causa do Brasil!

NAS TROPAS NORDESTINAS ULTIMAMENTE CHEGADAS, TALVEZ DEVIDO A DESORGANIZAÇÃO INEVITAVEL DOS SERVICOS FERROVIARIOS, DE SENCONTRO DE TRENS OU QUALQUER OUTRO ANORMAL NA VIAGEM DE RIO A REZENDE, NÃO LOGRARAM SER ALIMENTADAS CONVENIENTEMENTE NAS PARADAS INTERMEDIARIAS, MESMO COM O ESTOMAGO CASTIGADO, OS SOLDADOS PARTEM PARA OS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO COMO SE TIVESSEM NA VIAGEM SIDO ALLMENTADOS COM MANJARES SUCCULENTOS". (DUM TELEGRAMMA DO GENERAL GÖES MONTEIRO, EXPEDIDO DA FRENTE DE OPERAÇÕES).

ITATIAYA, 8 (A'S 8 HORAS) — INTERVENTOR FEDERAL — PARAHYBA — EMPENHADO EM LUCTA

TEM O 22.º B. C. AVANÇADO EM TERRENO INGRATO, PROGREDINDO PALMO A PALMO, SALIENTANDO-SE O TENENTE JOSE ARNALDO A FRENTE DA 2.ª COMPANHIA E O CAPITÃO LEVINO, A FRENTE DA 1.ª OS OFFICIAES ESTÃO CONVICTOS DO SEU DEVER E JAMAIS ESQUECEM A MISSÃO HONROSA QUE LHES DELEGOU O GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA.

TENHO VERDADEIRO ORGULHO EM COMMANDAR O BATALHÃO DOS DIGNOS FILHOS DA PARAHYBA, VANGUARDEIRA DA REVOLUÇÃO VILTORIOSA DE 1930, QUE OS INIMIGOS INDIGNOS PRETENDEM DERRUBAR. ROGO A PUBLICAÇÃO, A FIM DE ACALMAR AS FAMILIAS. SAUDAÇÕES — OTTO FEIO, TENENTE-CORONEL COMMANDANTE DO 22.º B. C.

RIO, 8 — ("A UNIÃO", PELO "NACIONAL" — HOUVE FORTE COMBATE NA REGIÃO DE ITATIAYA, TENDO O 22.º B. C. TOMADO PARTE ACTIVA E EFFICIENTE. DEPOIS DA ACÇÃO DA ARTILLHARIA.

RIO, 8 — (PELO RADIO) — DE BUENOS AYRES ANUNCIAM TER O SR. JULIO PRESTES DIRIGIDO UMA PROCLAMAÇÃO AO EXERCITO, POR INTERMEDIO DA "A CRITICA", ANUNCIANDO O SEU DESEJO DE ASSUMIR O GOVERNO DO BRASIL. ESSA PROCLAMAÇÃO CAUSOU AQUI O MAIOR RIDICULO, DANDO MARGEM AOS MAIS IRONICOS COMMENTARIOS. (A UNIÃO).

OS REBELDES de São Paulo continuam por traz das serranias julgando, talvez, contar com a solidariedade do resto do país. Certamente utilizando o radio para a mentira, conseguiram os politicos do P. R. P. convencer ás forças militares estacionadas no Estado da solidariedade do nobre e valoroso Rio Grande do Sul e da alliva Minas Geraes.

E' pena que isso aconteça. Os exercitos republicanos apertam o cerco, tomam posições e os defensores do criminoso movimento continuam ignorando que estão se batendo não por um idéal elevado, mas para a satisfação pessoal de meia duzia de homens ambiciosos, habituada ás posições officiaes.



NO PALACIO DA REDEMPÇÃO — A officialidade do 2.º Batalhão Provisorio, tendo á frente o seu commandante, tenente-coronel Odon Bezerra, e o tenente-coronel José Mauricio da Costa, commandante do Regimento Policial, em visita de despedidas ao interventor Gratuliano Brito

O Rio Grande do Sul, symbolizado na bravura e na lealdade de Oswaldo Aranha e Flóres da Cunha

nunca poderia estar com elles.

Minas Geraes jamais trahiria suas tradições para

commungar com os correligionarios dos srs. Washington Luis e Julio Prestes.

E o resto da nação? Também é facil de prever que não abjuraria aos compromissos assumidos em outubro de 1930 com o Governo Provisorio para trail-o nesta hora decisiva para a nação.

Si não fôsse a logica indiscutivel dos factos; si não fôsse o argumento decisivo da victoria que, em breve, terá de coroar a nossa causa, passaríamos a discutir, mais a vagar, os "porquês" do proximo fracasso da rebellião paulista, que tudo indica estar muito proximo.

O COMMISSIONAMENTO DO DR. ODON BEZERRA NO POSTO DE TENENTE-CORONEL

A proposito do commissionamento do dr. Odon Bezerra, no posto de tenente-coronel commandante do 2.º Batalhão Provisorio, recebeu o dr. Gratuliano Brito o telegramma abaixo:

Caicára, 6 — Causou este municipio melhor impressão discreto vossencia commissionando destemido Odon Bezerra commandante forças parahybanas, estamos certo saberá mais uma vez corresponder expectativa e confiança parahybanos. Renovamos vossencia nossos protestos solidariades. — Carlos Espinola, Oliveira Lima, Raul Guedes, José Ganema, Agricio Queiroz, Francisco Carneiro, Alípio Barbosa, Luis Anancio.

(Continúa na 3.ª pagina)



Aspecto do embarque do 2.º Batalhão Provisorio na estação da "Great Western"

PART E OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO
EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:
 Despachos:
 Petição de dona Cesarina de Oliveira Santos, professora rudimentar da Supl. de C. Ina, achando-se com a sua licença alterada, pedindo quatro meses de licença com ordenado na forma da lei, para tratar-se. — Sub. metta-se à inspeção de saúde.
 Idem do bacharel Arthur Urano de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos como Fiscal do Governo que foi junto a Empresa T. L. e Força até 5 de outubro de 1931.
 Indiferido de acordo com o parecer do Conselho Jurídico do Estado.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:
 Decretos:
 O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o bacharel Ignacio da Costa Ramos para exercer, por tempo de quatro (4) annos, o cargo de juiz municipal do termo de Taperoá, devendo solicitar seu título da Secretaria do Interior e Segurança Publica.
 O Interventor Federal neste Estado, do resolve commissariar o academico de medicina Jarbas Brandão no posto de 3.º terente auxiliar medico do 3.º Batalhão Provisorio.
 O Interventor Federal neste Estado resolve commissariar no posto de maior o capitão Guilherme Falconi do Regimento Policial Militar.
 O Interventor Federal neste Estado, do resolve exonerar João Alves de Souza das funções de escrivão do distrito de Cannafistula, do município de Pilar.
 O Interventor Federal neste Estado resolve nomear José Paiva Junior para exercer o cargo de escrivão do distrito de Cannafistula, do município de Pilar nos termos do decreto n.º 263, de 18 de março ultimo.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA
EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:
 Decretos:
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Bruno do Souto Villar para o cargo de 1.º supplente de delegado de policia da circumscripção do distrito de Inga.

O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Emanuel Alves de Oliveira para o cargo de 2.º supplente de sub-delegado da circumscripção policial de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

ria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Paulo da Silva para o cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Severino Rodrigues Mousinho para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado da circumscripção de Borborema, no distrito de Bananeiras.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Francisco Lopes da Silva para o cargo de 3.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO
EXPEDIENTE DO DIA 1.º
 Parecer n.º 27 — Em officio n.º 250 de 16 de junho do corrente anno remetteu o sr. Interventor Federal o decreto n.º 289 desta data, para ao Conselho Consultivo apreciarse e emitirse parecer.
 Pedidos que foram encaminhados sobre a abertura de credito suplementar de 9.525\$000 a verba constante do 3.º — Instrução — pelo citado decreto, chegam-nos estis, por intermedio do officio n.º 1.564 de 22 do mes expirante, do dr. Dias Junior, chefe da secção, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior.
 O supranotado credito se divide em tres verbas, uma referente ao Lyceu Parahybano e as outras duas à Escola Normal. A primeira de 3.600\$000 se destina ao pagamento dos vencimentos do professor auxiliar da cadeira de desenho, da Lvc. n.º para a qual não existem verba no orçamento vigente. Estê funcionario foi nomeado, mais conscripto o regulamento desta casa de instrucção, no caso que o lente da cadeira não podia ministrar o ensino

com o estabelecido para uma turma. A segunda de 9.525\$000 servirá para o pagamento de duas professoras, que se encontravam em disponibilidade e voltaram a effectiveness. A terceira e ultima verba é de 4.000\$000, destinada ao pagamento de uma professora auxiliar de desenho, contra citada no anno anterior e cujos estibendos deixaram de figurar no orçamento em vigor.
 Este Conselho sem embargo de reconhecer a realidade e a falta de local na alinea 1 do art. 3.º que estabelece os precetos para a abertura dos creditos supplementares, extraordinarios e especiais, não pode deixar de ser coherente com os pareceres já emitidos por elle sobre a abertura de creditos semelhantes.
 Assim entendendo reitera a sup-

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA

Saldo do dia 8 do corrente	75.637\$466
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 8	
Peças Recebidas de Rendas	2.500\$000
Pelas Repartições do Interior e outras	34.202\$256
Retiradas de Bancos	17.917\$470
Despesa effectuada no dia 8	39.605\$700
Depositos em Bancos	2.500\$000
Saldo para o dia 9 do corrente:	
No Caixa	53.347\$410
Idem de Socorro aos Flagellados	14.824\$080
Idem de A. Infantil aos Flagellados	20.000\$000
Em Bancos, conforme demonstração	1.289.580\$470
	1.377.762\$986

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, 8 de agosto de 1932.
 Franca Filho Thesoureiro geral João Hardman de Barros Escripturnario

MOVIMENTO DE CONTAS
DIA 9

Existente no dia 8	1.739.961\$350
Existentes nesta data	1.739.961\$350
Emprestimo do Banco do Brasil	1.600.000\$000
	3.339.961\$350
Saldo demonstrado	1.377.762\$980
Menos o Capital da Caixa Estadual de Obras Contra os Efeitos das Secças	72.236\$900
	1.305.490\$080
Menos o capital da Caixa de Colonização dos Flagellados	150.096\$800
	1.154.393\$280
Menos o capital da Caixa de Socorro aos Flagellados	14.824\$080
	1.139.569\$180
Menos o capital da Caixa de Assistencia Infantil aos Flagellados	20.000\$000
	1.119.569\$180
Divida liquida	2.220.282\$170

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 6	1.600\$029	6.088\$629
Receita do dia 8	4.489\$000	
Despesa do dia 8		3.070\$000
Saldo para o dia 9		3.028\$629
No Banco do Brasil	286\$000	
Na Caixa Rural	1.128\$800	
Em Caixa	1.615\$829	3.028\$629
Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, 8/8/32.		

Esta de plantão hoje, 9 a phar-macia do Povo, à rua Duque de Caxias.
 Gentil Fernandes Thesoureiro Interino
 Fica convidado a comparecer à Diretoria de Obras, na Prefeitura, o sr. José Ezequiel.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 8 de agosto de 1932

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/Movimento	18.052.274,1		18.052.274,1	11.810.800,0	6.222.141,1
Banco do Brasil C/Patr. nato, etc.	38.035.838,8	2.500.000,0	40.535.838,8	5.000.000,0	3.535.838,8
Banco do Estado da Parahyba C/Movimento					
Banco do Estado da Parahyba C/Banco Agricola e Hypothecario	17.590.053,3		17.590.053,3		17.590.053,3
Banco Central C/Prazo Fixo	100.000.000,0		100.000.000,0		100.000.000,0
Banco Central C/Movimento	28.163.498,8		28.163.498,8	1.085.870,0	27.077.628,8
Pequenos Bancos C/Prazo Fixo	280.000.000,0		280.000.000,0		280.000.000,0
Banco A. Transatlantico C/Prazo Fixo	800.000.000,0		800.000.000,0		800.000.000,0
Banco do Estado, Caixa Estadual de Obras Contra os Efeitos das Secças	72.236.900,0		72.236.900,0		72.236.900,0
Banco do Estado Caixa de Colonização de Flagellados	150.996.800,0		150.996.800,0		150.996.800,0
	1.305.077\$840	2.500.000,0	1.307.577\$840	17.917\$470	1.289.660\$470

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de agosto de 1932.
 FRANCA FILHO, thesoureiro geral. JOAO HARDMAN DE BARROS, escripturnario.

a um numero de alumnos muito maior que o estabelecido para uma turma. A segunda de 9.525\$000 servirá para o pagamento de duas professoras, que se encontravam em disponibilidade e voltaram a effectiveness. A terceira e ultima verba é de 4.000\$000, destinada ao pagamento de uma professora auxiliar de desenho, contra citada no anno anterior e cujos estibendos deixaram de figurar no orçamento em vigor.
 Este Conselho sem embargo de reconhecer a realidade e a falta de local na alinea 1 do art. 3.º que estabelece os precetos para a abertura dos creditos supplementares, extraordinarios e especiais, não pode deixar de ser coherente com os pareceres já emitidos por elle sobre a abertura de creditos semelhantes.
 Assim entendendo reitera a sup-

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

plente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Germano de Araújo do cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Sergio Meira para exercer o cargo de escrivão da delegacia de Policia do distrito de Patos.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear José Martinho do Nascimento para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Aroeiras, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Euripedes Adolpho Leite para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Pirauá, do distrito de Umbuzeiro.
 O director do gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, resolve nomear Antonio de Sá Sereno para o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia do distrito de Serraria.
 O director do gabinete da Secretaria

Venceremos, porque a nossa causa é a causa do Brasil!

(Conclusão da 1.ª página)

Hontem o sr. Interventor Federal recebeu os seguintes telegrammas officiaes:

"Palacio Cattete — Rio, 7 — Bo. letim circular n. 27 — O dia de hontem foi assignalado nos novos pontos destacamentos que compõem o exercito de leste, e as tropas de Minas occuparam as posições de Lapa, na região da Mantiqueira, estabelecendo contacto com as tropas da 4.ª e com as da 1.ª D. I. Continúa o avanço sobre Queluz estando imminente a queda, não só desta cidade, como de Araras.

Temos detalhes sobre as victorias obtidas pela columna do general João Francisco. O inimigo soffreu grossas baixas e deixou no campo da lucta quatro caminhões, regular quantidade de material e 20 cavallos. Tivemos cinco baixas, sendo dois mortos do destacamento Plaisant. Continuando a marcha da victoria aprisionou mais de duzentos homens, apreendendo algumas metralhadoras pesadas e muita munição.

Está sendo esperado amanhã aqui mais um corpo provisório que vem sob o commando do tenente-coronel da reserva da B. M. do Rio Grande, Benjamin Vargas irmão do Dictador. Partiu hoje, pela manhã, para Minas, a bordo do Santos, do Lloyd Brasileiro, o interventor do Estado, nas commandante Rogério Coimbra, que teve concedido embarque.

Cordiaes saudações. — Pereira Machado, capitão, tenente, ajudante de ordens.

"Palacio Cattete — Rio, 8 — Bo. letim circular n. 28 — Na frente do exercito de leste, o inimigo tentou hontem, á tarde, um forte ataque contra o destacamento do coronel Daltrio que se estende ao longo da via ferrea entre Engenheiro Bianor e Queluz.

Nossas tropas contra-atacaram promptamente e repelleram o inimigo, que fugiu deixando em nosso poder além de algum armamento e munição, 64 prisioneiros, dos quaes cinco officiaes. Perdemos alguns homens mortos, inclusive o aspirante Bandeira de Mello do 3.º R. I. O exercito de leste continúa suas progressões. Elle agora é composto de quatro destacamentos distintos, a saber: Daltrio, Fontoura, Colatino e Christovam, com, fôrme os coronéis que os commandam.

Na zona de operações do exercito sul os nossos aviões bombardearam Guapirara nas posições inimigas, com grande exito. Os prisioneiros feitos hontem, pela columna Plaisant, são fugitivos de Aphiaty.

Pel também promovido sabbado, além dos que mandei dizer, o capitão Catullo Pio de Andrade do exercito sul. As forças que operam no sector Cunha continuam em suas posições, contendo o inimigo e ameaçando-o.

Nesse sector nossas avançadas chegaram á localidade Góes. O destacamento, está estabelecendo ligações com a força do general Góes Monteiro. O destacamento do coronel Rabello está ultimando sua concentração em Uberaba. As tropas irregulares de Goyaz e Matto Grosso, que operam em conjunto com as forças do governo, têm continuado a perseguir,ção ás columnas volantes rebeldes que operam naquellas regiões. Tm-se salientado em taes encontros o capitão Olyndio Deniz do exercito que dirige as operações. Nesses dois dias fizeram 20 prisioneiros e apprehenderam 4.000 tiros. O general Waldomiro Lima tem em seu poder cerca de 1.500 prisioneiros, tendo já diffi- culdades em localizal-os.

Chegou hoje, o 14.º Corpo Provisorio do Rio Grande do Sul, do commando do coronel Benjamin Vargas, irmão mais moço do chefe do governo. E' todo composto de gente S. Borja terra do Dictador. Entre sua officialidade vêm dois sobrinhos do dr. Getulio Vargas. Hontem sahiu de Porto Alegre o 17.º Corpo Provisorio, do qual fazem parte como officiaes três filhos do general Flores da Cunha.

Os rebeldes continuam a espalhar pelo radio suas pretensas victorias. Hontem houve um caso interessante: No momento em que o destacamento Daltrio repelia o ataque e fazia prisioneiros elles não só desmentiam ás ultimas victorias das forças do general Góes Monteiro como annunciavam assignalados triumphos sobre aquellas forças. Saudações cordiaes. — Pereira Machado, capitão, tenente, ajudante de ordens.

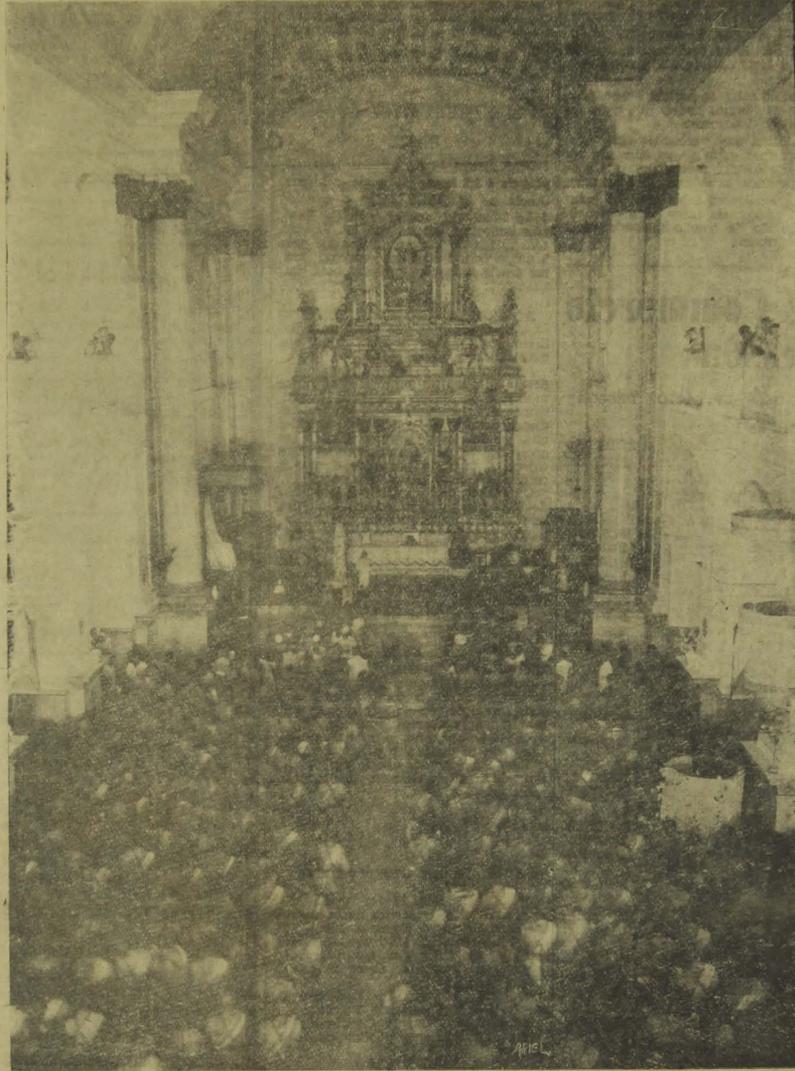
Não tendo podido assistir ao embarque das forças de Policia embarcadas domingo passado para o sul, o dr. Meira de Menezes endereçou ao tenente-coronel Odon Bezerra, para Recife, o telegramma abaixo:

"Dr. Odon Bezerra. — Bordo do Itassucé — Sinceros votos felizes viagem, melhor exito certo destamerosa defesa Brasil, postulados da Revolução." —

Do interior do Estado o sr. Interventor Federal recebeu os seguintes telegrammas:

Arca, 8 — Offereço v. exc. serv. aos Cruz Vermelha. Maria Leal.

São João do Cariry, 8 — Tenho maior satisfacção offerecer meus serviços pessoais em defesa nossa que, rida patria no momento em que os paulistas traçoicamente procuram



NA CATHEDRAL METROPOLITANA — Officiaes e praças do 2.º Batalhão Provisorio assistem á missa solenne resada ante-hontem, na matriz das Neves

uzurpar direitos nosso Governo Provisorio que tão dignamente vem governando. Peço minha inclusão o luma. Saudações. — José Queiroz Maracá.

Por occasião de sua passagem pelo porto de Recife, o tenente-coronel Odon Bezerra, commandante do 2.º Batalhão Provisorio, enviou ao sr. Interventor Federal a seguinte mensagem:

"Recife, 8 — Fazmos boa viagem. Saudações. — Odon Bezerra, tenente, coronel commandante."

Também daquella cidade recebeu s. exc. os seguintes despachos telegraphicos:

"Recife, 8 — Fizemos boa viagem. entusiasmo em defesa integridade nacional. — Leucio Mesquita, Francisco Macambira e Leoncio Lopes da Silveira.

Recife, 8 — Pessoal fazendo boa viagem cheio entusiasmo. Saudações. — Euclydes Salles e Manuel Fernandes.

A esta folha foram dirigidos os seguintes despachos:

Bahia, 7 — Como Brigada do Batalhão "Oleto Campello" composto, em sua maioria, de estudantes siga para a linha de frente fim obter mais uma victoria. Saudações. — José Lopes Ramalho, sargento ajudante.

Rio, 8 — Batalhão "Souza Dantas" embarca hoje Minas seguimos promptos para lucta defesa Revolução Recife, o telegramma abaixo:

3.º Batalhão Provisorio da Força Publica

Prosegue activamente a organização do 3.º B. Provisorio da Força Publica, destinado ao campo de operações em S. Paulo.

Commandará a nova unidade o capitão Guilherme Falcone, commissionando no posto de major.

integridade Parahyba. Saudações. — Tenente Firmino Cavalcanti.

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Está funcionando no theatre de operacões uma officina montada sobre rodas destinada a reparar o material de guerra e de viaturas. (A Uniao).

Servico radiotelegraphico da Estação do Regimento Policial do Estado (Torre do Lyceu)

RIO, 8 — (Pelo Radio) — O Cruzador Bahia, commandado pelo capitão de fragata Alexandre Boiteaux, tendo a bordo o commandante da 2.ª Divisão Naval e capitão de mar e guerra José Machado Castro e Silva e contra torpedeiro Rio Grande do Norte, sob o commando do capitão de corveta Demétrio Bogado Oliveira que não poderão partir hontem pela madrugada para a base de operacões, a fim de substituir a 1.ª Divisão, que até amanhã regressará a este porto, deverão seguir hoje com aquelle destino. (A Uniao).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Foram dispensadas a bordo, o capitão Vicente Armando Brisent Pereira, do cargo de assistente do commandante da 2.ª Divisão Naval e o capitão de tenente Adalberto Barros Nunes, de ajudante de ordens do mesmo commando, sendo designado para ter exercicio como ajudante de ordens do commandante da 2.ª Divisão o capitão tenente José Machado Pavão.

Os dois primeiros officiaes serviam juntos ao capitão de mar e guerra Luis Pereira Pinto Galvão, que foi exonerado do commando da 2.ª Divisão Naval. (A Uniao).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — O Correo da Manhã publica o seguinte telegramma procedente de Rezandó:

"No communicado de hontem promettí transmittir os nomes dos officiaes aprisionados na Estação de Engenheiro Bianor, porém só hoje conseguí obter esses nomes. São elles o tenente Manuel Pantaleão Albuquerque, official da reserva,

aspirante Vicente Leme Canabarro e capitão Manuel de Fresta Novaes.

Os paulistas estavam acantonados na estação divididos em três companhias, uma das quaes commandada pelo capitão Novaes.

Este, quando fazia reconhecimento, numa altura fronteira á estação, foi de surpresa envolvido por uma patrulha federal e intimado a render-se. Não se submettendo, atirou uma granada de mão no sargento que o intimava.

A granada explodiu, ferindo levemente o sargento.

Na refrega que se seguiu o capitão Novaes recebeu ferimentos, sendo conduzido para o campo de socorro medico. Temor o seu estado.

As tropas federaes continuam progredindo em todos os sectores da zona de leste, esperando-se que muito brevemente caiam em seu poder as posições occupadas pelos paulistas.

Tudo tem sido feito com pontualidade, apesar da pessima situação das estradas de reabergem do Estado do Rio. Nada mais ha de novo na frente oriental". (A Uniao).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — A legião Flores da Cunha arranchada em terrenos da pecuaria do bairro de São Christovam foi transferida para o Quartel do 1.º R. C. D. onde arranchará conjunctamente com o quartorze corpo provisório chegado hoje pelo Itahité. (A Uniao).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Um contingente de reservistas chegado do Rio Grande do Norte foi mandado incorporar ao 1.º Regimento de Infantaria. (A Uniao).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Para abastecer a cidade chegaram 1.273 rezes. (A Uniao).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Um communicado da Imprensa Nacional, distribuido pela Chefatura de Policia de clara que, a fim de que o julgamento popular possa orientar-se em dados rigorosos, nenhuma informacão tem sido sonegado nos seus serviços de informacões e desde o inicio do movimento as suas publicacões não têm feito senão acoutumar com o maior

escrupulo e a mais absoluta authenticidade as provas de que o movimento de São Paulo é nitidamente reaccionario visando a recomposicao do passado politico que reduziu a nacão ao estado de ruinas em que o veiu encontrar a Revolução de Outubro.

Esse communicado acrescenta que a revolução de São Paulo quer, nem mais nem menos que impôr a todo o Brasil um governo que seja representante do sr. Washington Luis, cuja candidatura á presidencia da R. publica foi a sencialha que fez de flagrar o brio nacional.

Conclue o communicado transcrevendo a proclamacão que o sr. Julio Prestes dirigiu ao Exercito, publicada na edição de 24 de julho na Critica, de Buenos Ayres. (A Uniao).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Para a zona de operações seguiu um contingente da Força Publica do Espirito Santo. (A Uniao).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Procedente do front de leste, chegaram 76 prisioneiros na sua maioria do 4.º R. I. Entre os officiaes figuram os tenentes Paulo Goulart, Bueno Vilela e Hermenegildo Oliveira Carneiro os aspirantes Moacyr Alves e José Machado e o segundo tenente da reserva, Joaquim Grellet. (A Uniao).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — O Cruzador Bahia e o Destroyer Rio Grande do Norte deixaram a Guanabara, seguindo para a base de operações na vaes. (A Uniao).

O embarque, ante-hontem, para o Sul, do 2.º Batalhão Provisorio

Na tarde de ante-hontem, conforme estava annunciado, realizou-se a partida, para o Rio de Janeiro, do 2.º Batalhão Provisorio, com o effectivo de 540 homens, ultimamente organizado nesta capital para cooperar na repressão ao surto rebelde de S. Paulo.

Pela manhã, na Cathedral Metropolitana, celebrou-se missa solenne, com a assistencia de soldados e officiaes da nova unidade, numa affirmativa dos seus sentimentos religiosos.

Em seguida o batalhão, tendo á frente o seu commandante, tenente-coronel Odon Bezerra, desfilou pelas ruas desta capital, sendo muito aclamado pelo povo.

Em trem da "Great Western" effectuou-se o seu embarque, ás 14 horas, estando a praça Alvaro Machado e dependencias da estação literalmente cheios de enorme massa popular, que vibrava tomada de grande entusiasmo.

O sr. Interventor Federal, auxiliares immediatos e autoridades estaduais, federaes e municipais, assistiram a partida do trem em que os bravos soldados parahybanos viajaram para Cabedello, onde embarcaram no paquete "Itassucé".

Um grupo de senhoritas da nossa sociedade foi ao quartel do Regimento levar uma corbeille de flores naturaes ao illustre commandante do 2.º batalhão.

O sr. José Cavalcanti de Souza, commerciante nesta praça e grande admirador do dr. Odon Bezerra, offereceu ao bravo parahybano uma medalha de ouro com a seguinte inscripcão: "Deus illumine a tua coragem, 5/8/932".

Os srs. M. Coêlho & Cia., proprietarios da Fabrica Coêlho, distribuiu entre os soldados 5.000 cigarros da marca "Négo".

CAFE PARA CAFE

Só o

Marca ELEPHANTE

HAVERÁ FOME NA RUSSIA?

A campanha da semente mal sucedida — Os caminhos de ferro insufficientes — A substituição dos tractores

PARIS, julho — (Correspondencia epistolari) — Segundo as últimas notícias vindas da Rússia, sabe-se que a campanha das sementes resultou em completo insucesso.

Este estado de coisas é inquietante, uma vez que a não realização desta campanha pode provocar uma fome análoga à de 1921-1922.

Até agora, somente 45% do plano organizado foi posto em execução. Acham-se em grave situação, entre outras, as zonas que compreendem a Ucrânia, Ural e algumas regiões da bacia do Volga.

Dá-se como uma das causas desse "êchec", primeiro o defeito dos caminhões de ferro, que estão na impossibilidade de assegurar um serviço re-

gular de distribuição das sementes necessárias à campanha em questão. Em lugar de transportar diariamente 3.124 wagons de sementes, as estradas de ferro soviéticas não dão vazão a mais do que 625 wagons diários.

Como se sabe, os soviets inundaram de alguns annos para cá todas as quintas de tractores.

Ora, uma parte considerável destes mecanismos acha-se actualmente fóra de uso e exige reparações. Além do outro grande problema, fica a acção cultural local com mais este, de estudar os meios de fazer a imediata substituição da tracção mecânica pela tracção hípica.

Banco Auxiliar do Comercio de João Pessoa

PALACETE DA ACADEMIA DE COMMERCO "EPITACIO PESSOA"

Inaugurado em 21 de abril de 1931

Capital	28.100\$000
Fundo de reserva	2.137\$500
Jóias	530\$800

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1932

ACTIVO

Acionistas	16.255\$000
Emprestimos a agricultores	2.360\$000
Emprestimos populares	36.181\$680
Títulos descontados	8.616\$000
C/C sem juros	18\$700
C/C garantidas	331\$900
Valores caucionados	3.500\$000
Efeitos de cobrança	3.960\$700
Móveis & utensílios	2.761\$700

CAIXA:	
Dinheiro em cofre	944\$170
No Banco Central	712\$000
No Banco do E. da Parahyba	6.865\$000
Na Caixa Rural	2.895\$500
	11.416\$670

Valores depositados	800\$000
Diversas contas	2.935\$650
	89.138\$000

PASSIVO

Capital	28.100\$000
Fundo de reserva	2.137\$500
Jóias	530\$800

DEPOSITOS:	
C/C Caixa Economica	953\$080
C/C limitadas	22.048\$860
C/C sem juros	282\$000
Deposito a Prazo Fixo	21.226\$000
	44.509\$940

Garantias diversas	3.960\$700
Títulos em cobrança e caução	3.500\$000
Depositantes de títulos e valores	300\$000
Dividendo n.º 1	218\$850
Diversas contas	5.381\$010
	89.138\$000

João Pessoa, 4 de agosto de 1932.

João Luis Ribeiro de Moraes, presidente.
João Climaco Monteiro da Franca, gerente.
Dr. Newton de Lacerda, conselheiro de turno.
Léslie A. Monteiro, contador.

VISTO:

Dr. Diógenes Caldas, inspector agrícola federal.

Navegação

LINHA PORTO ALEGRE — TUTOIA

(Da frota penhorada ao Loid Nacional)

CARGUEIRO CAMPEIRO

Esperado do norte no dia 20 e sahirá no mesmo dia para Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Paranaguá, Antonina, Rio Grande e Porto Alegre.

LINHA PORTO ALEGRE — CABEDELLO

CARGUEIRO PORTUGAL

Esperado do sul no dia 14 sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Paranaguá, Antonina, Rio Grande e Porto Alegre.

Para demais informações, com o agente:

BASILEU GOMES

Escritorio: Praça Antenor Navarro, n. 14.

Armazem: Praça 15 de Novembro.

Fones: escritorio, 38 armazem, 63 — João Pessoa

Secção Livre

EMPRESA TELEPHONICA — Av. I. — Levamos ao conhecimento de todos nossos assignantes que de 1.º de agosto por diante vamos fazer a cobrança do imposto de 2% para a Caixa de Aposentadoria e Pensões e que será incluído o imposto dos meses de janeiro a agosto do anno corrente.

João Pessoa, 30 de julho de 1932.
Sá & Companhia.

Para quem tiver consciencia

Uma pessoa tendo perdido hoje, de pontos de 4 1/2 horas da tarde, a importância de 3.000\$000, entre a avenida João Machado, (em frente ao Pala. Cete Amorim), ou na rua S. Vicente, (em frente ao Poço S. Vicente), pede a quem achou e queira entregar, trazer a esta redacção, que será bem gratificado.

AO COMMERCO E AO PUBLICO — Comunicamos que nesta data de liberamos fechar a casa filial que mantivamos nesta cidade.

Aproveitamos o ensejo para agradecer a todas as pessoas com quem mantivemos relações o bom acolhimento e as atenções que sempre nos dispensaram e convidamos aquelas que se julgarem prejudicadas a se apresentarem em seu escriptorio nesta cidade dentro do prazo de 3 dias a contar da data desta publicação.

Outrossim, declaramos que em face do fechamento da alludida filial, fica sem effeito a procuração que havíamos outorgado ao nosso amigo e ex-gerente o sr. José Alvares Pinto, o qual nos prestou contas da sua gestão na mais perfeita ordem, continuando por isso a merecer nossa estima e inteira confiança.

João Pessoa, 31 de julho de 1932. — J. Clemente Levy & Cia.

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA. — DIVIDENDO N.º 5 — Convidamos os senhores acionistas deste estabelecimento a comparecer à sua sede, no decorrer do expediente normal, para receberem o dividendo n.º 5 de 14% ao anno, referente ao balanço de 30 de junho p. passado.

João Pessoa, 6 de agosto de 1932. — Ismael E. Cruz Gouveia, director, 2.º secretario.

"A Previdente"

QUADRO DE OBSERVAÇÕES

D. Clementina Maria Coelho, 32 annos, casada, residente nesta capital — Rua Dr. José Eugenio, 124.

José de Oliveira Madruga, 35 annos, casado, residente em Guarabira.

Alvaro Cesar da Cruz, 33 annos, nesta capital.

D. Rosa Moreira da Fonseca, residente à Praça Antonio Pessoa.

Custodio de Barros Cavalcante, 47 annos, funcionario publico dos Correios.

READMISSAO

D. Luiza Oliveira Mello, 51 annos, residente nesta capital.

D. Clementina Maia da Silva, 32 annos, casada, residente nesta capital, 1.ª série.

José de Oliveira Madruga, 35 annos, casado, residente em Guarabira, 1.ª série.

João Teixeira de Carvalho, com 33 annos, casado.

Horacio Marinho, com 37 annos, casado, residente nesta capital.

Antonio Monteiro Valente, casado, com 43 annos, residente em Pilar.

Gustavo Antonio Marques, com 35 annos, viúvo, residente nesta capital.

D. Stella Azevedo Costa, 20 annos, casada, Serraria.

Luis de Franca Pontes, 31 annos, casado, Serraria.

Syndolpho Marques da Silva, com 50 annos, casado.

Francisco Modesto Filho, 57 annos, casado, residente à rua da Republica.

576 sem multa até 15 de Junho

576 com " " 20 " julho

576 com " " 5 " julho

Readmissao Chamadas

1.ª série

576 sem " " 30 " Junho

577 sem " " 15 " "

577 com " " 5 " agosto

578 sem " " 30 " julho

578 com " " 20 " agosto

579 sem " " 15 " "

579 com " " 5 " setembro

580 sem " " 30 " agosto

580 com " " 20 " setembro

581 sem " " 15 " setembro

581 com " " 5 " outubro

582 sem " " 30 " setembro

582 com " " 20 " outubro

583 sem " " 15 " outubro

583 com " " 5 " novembro

584 sem " " 30 " outubro

584 com " " 20 " novembro

585 sem " " 15 " novembro

585 com " " 5 " dezembro

586 sem " " 30 " novembro

586 com " " 20 " dezembro

587 sem " " 15 " dezembro

587 com " " 5 " janeiro, 1933

Chamadas

2.ª SÉRIE

173 sem multa, 15 de agosto. Com multa 5 de setembro.

172 sem multa até 15 de junho

172 com multa até 5 de julho

Quota annual

Sem multa até 31 de dez. de 1932

Secretaria d'A Previdente, em 12 de janeiro de 1932. — 1.ª secretario

João Candido Duarte.

COMPANIA DE NAVEGAÇÃO

LOID BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELOIDE Sêde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Santos-Belém

PARA O NORTE

PARA O SUL

O paquete SANTIARÉM

O paquete COMMANTANTE RIPER

Esperado do sul no dia 13 de agosto, do corrente sairá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

Esperado do norte no dia 12 de agosto, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía e Rio.

O paquete POCONE

O paquete RODRIGUES ALVES

Esperado do sul no dia 19 de agosto, sairá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoia, Maranhão e Belém.

Esperado do norte no dia 22 de agosto, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Rio.

Linha Manáos Buenos Aires

O paquete BAEPEHY

Esperado do norte no dia 24 de agosto, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Montevidéu e Buenos Aires.

Linha Sul Antonina Fortaleza

O paquete UAU

Esperado do sul no dia 18 do corrente sairá no mesmo dia para Natal, Arica Blanca e Fortaleza.

A Companhia recebe cargas para Santiarém, Itacatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia, em Tráfego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Baiana.

As reclamações de latas e avarias só serão aceitas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

BASILEU GOMES

Escritorio: PRAÇA ANTENOR NAVARRO N.º 14.

Armasens: Praça 15 de Novembro

FONES: ESCRITORIO 38, ARMASENS, 53. JOÃO PESSOA

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.ª Comercio e Navegação)

SEDE — RIO DE JANEIRO

VAPORES ESPERADOS

GURUPY — Esperado dos portos do Sul, no dia 7 do corrente sairá no mesmo dia, para Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Tutoia, Maranhão e Pará recebendo cargas para Parahyba com baldeação em Tutoia e recebendo também cargas para Santiarém, Obidos, Parintins, Itacatiara e Manáos com baldeação no Porto de Pará.

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da saída dos vapores, contra entregados conhecimentos de embarque e despachos federaes e estaduais.

Para cargas e encomendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes:

Companhia Comercio e Industria Kröncke

PRAÇA MACIEL PINHEIRO Nos.º 28 e 34

"ENGENHO STAMATO"

A Companhia Industrial "ENGENHO STAMATO", esta trabalhando com toda actividade, para o fornecimento dos afamados "ENGENHO STAMATO" na proxima moagem da canna de açúcar.

E' o unico engenho moderno de insuperavel valor, privilegiado e premiado em diversas Exposições com 11 medalhas, Diploma de honra e o "Grande Premio", na Internacional de Cencuar.

QUALQUER PEDIDO POR CARTA OU TELEGRAMMA SERÁ IMMEDIATAMENTE ATTENDIDO

Rua Santa Rosa 2-A — Caixa Postal 429

End. Telg. "STAMATO" — S. PAULO

VISTA-SE COM ELEGANCIA

fazendo suas roupas na

Alfaiataria Universal

que acaba de receber novos sortimentos de casimiras e brins de linhos, nacionaes e estrangeiros.

RUA MACIEL PINHEIRO, 145

CORRESPONDENCIA DO "FRONT"

A extraordinária resistência do soldado nordéstino — Um frio de enregelar os próprios ossos — Grandes concentrações em que se misturam soldados de todas as unidades e de todos os Estados — A história interessante de um canhão misterioso — A acção das nossas tropas é lenta, mas irresistível — O mais vai sem novidade

RIO, 7 — (Pelo rádio) — Topica da correspondência enviada do sector leste para o "Correio da Manhã", datado de 5.8. Do vigésimo sexto dia da guerra civil:

Ainda não se vislumbra nestes pináculos a luz que anunciará a paz. Tropas e mais tropas vansitam, mandando umas para as linhas avançadas, outras sendo realizadas nas posições de retaguarda.

O Quartel General movimento-se sem solução de continuidade, revendo, sendo os oficiais que dirigem o auxiliam intelectualmente as operações dos destacamentos que formam as vanguardas não se encontrando ali somente os lazareto, officios normaes, como o policiamento nos trans, portes ferroviários, nas rodovias, nas empresas telephonicas, telegraphicas, abastecimento de ligações, etc.

Rezende está transformada numa cidade de movimento intensissimo e o que mais admiramos é a irreprehensível ordem que alli impera.

Nas frentes de leste prossegue palmo a palmo a conquista do terreno e tanto não tem cessado o avanço das tropas federaes que, logo após a victoria de Salto, foi occupada a estação Engenheiro Manoel.

Na madrugada de hoje o destacamento do coronel Fontoura effectuou apear da cerração, intenso progresso sensível, conseguindo transportar o rio Parahyba. A mercia foi completamente afastada nesta zona de operações. Mal é conquistada uma posição, todas as energias se empregam para o preparo de novo avanço.

É evidente que os esforços não são tãnticos e desdobramos em muitos serviços através as arduas operações topographicas. Tudo obedece a uma orientação calculada e que tem pouquíssimos maiores sacrificios.

As arrancadas nestes cimos não são efficientes pelo que se compreende da calma que preside a campanha.

Quem, dos pontos mais altos do municipio de Rezende divisa as altitudes que ficam no sul, sabe nestes quaes foram as occupações pelas paulistas durante a lucta fratricida, mesmo sendo alheio á technica militar e nada entende de temas estratégicos e tãnticos comprehendendo a climte que a escalada, e a posse das gargantas por onde deverão passar as alas combatentes federaes não pouca a conquista de outra forma.

Do general chefe ao soldado no serviço, em todos os semblantes verifica-se que ha a verdadeira compreensão das difficuldades a vencer e a confiança no exito. Pelos netos, dos adoptados está parecendo que todo o exercito de leste se encontra acoustumado a encarar a presença de situações semelhantes. As alturas são enfrentadas com serenidade e perseverança como etapas pre-estabelecidas, exigindo apenas o decurso fatal do tempo.

Foi expedido o seguinte telegramma: Referindo-se ás forças do Norte

"Annuario Estatístico da Parahyba"

Como o acolheu uma das maiores auctoridades no assumpto em nosso país

O sr. dr. Teixeira de Freitas, director geral do Serviço de Informaçoes, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação, agradecendo o recebimento de um exemplar do "Annuario Estatístico da Parahyba" (1930) endereçou ao chefe da Secção de Estatística do Estado, a carta subsequente:

"Prezado amigo sr. Meira de Moraes: Tenho o prazer de accusar o recebimento da carta com que me metteu o "Annuario Estatístico da Parahyba" (1930). Agradeço a oferta do volume com que me distinguio e que guardarei carinhosamente em minhas estantes.

A minha experiencia em trabalhos de estatística, a principio como funcionario da Directoria Geral de Estatística, depois na organização de recepção da estatística do Estado Minas Geraes e actualmente no Ministerio da Educação e Saúde Publica, dá-me aliculdades de toda sorte com que se deontam os profissionais que se consagram ao nosso nobre e árdua missão de reunir dados numericos, criticos e divulgá-los.

A organização de um Annuario constitui um problema para cuja solução os mais exhaustivos esforços indispensaveis de par com uma tenacidade e paciência que só podem aquilatar-se quando a collecta de dados apuraveis dependem, precipuamente, das fontes de informação e dos seus responsaveis, em todos os sectores da administração publica e da actividade particular.

No meio brasileiro, a falta de coordenação entre os serviços adminis-

trativos agrava a situação e torna um verdadeiro via crucis a execução de qualquer programma, que tenha em vista uma publicação daquelle genero, sufficientemente comprehensiva e distribuída com oportunidade.

Do meu illustre collega transpõem as suas barreiras, vencendo contrariedades de que posso dar testemunho, mas chegando afinal, com gloria, ao termo da jornada.

Se o Annuario Estatístico apresenta algumas pequenas falhas de que o prefacio assignala a razão, não se infere dahi que seja apenas um ensaio, como declara o seu organizador. Representa, muito ao contrario, uma realização feliz e digna de encomios.

Dahi a satisfação com que o felicito vivamente, concitando-o a proseguir na obra a que se vem consagrando de elevar a estatística parahybana ao lugar de relevo a que deve aspirar entre as actividades congeneres do país.

Com os protestos de cordial estima e sincera admiração am' att' e ador, sincero — M. A. Teixeira de Freitas, director geral"

2.º anniversario da morte do presidente João Pessoa

EM BARRA DE PRINCESA

Para commemorar o 26 de julho, dia consagrado á memoria immortal do grande João Pessoa, a professora, senhorinha Maria Carmelita Pontual vinha trabalhando ha dias na orranização de uma homenagem escolar que se realizou dentro do seguinte programma: — A's 5 horas, alvorada pelos alumnos, cantando o hymno "Plôres a João Pessoa" e atirando flores sobre o retrato do presidente. A's 6 horas, hasteamento das bandeiras Nacional e da Parahyba, entoando-se nesta occasião o hymno a João Pessoa. A's 9 horas, o retrato do presidente foi transportado da casa do

inspector local para a escola, onde se deu a apossação, sendo collocado em um artistico altar, improvisado, adornado com muitas flores naturais, ficando a guarda de honra seis alumnos vestidos de branco.

Falou nessa occasião a professora referindo-se ao homenageado. A's 11 horas, a professora com os alumnos e um numero cortejo, se dirigiram para a capella de S. Therezinha, onde foi rezado um terço pelo decaeco eterno do inolvidavel presidente.

A's 13 horas teve lugar a sessão presidida pelo estudante Antonio Florentino, iniciada com o hymno Nacional, falando ainda a professora sobre a grande data, enaltecendo os feitos do grande martyr parahybano e chamando a attenção dos alumnos para que procurassem imitar o caracter do inesquecivel presidente.

Nesta mesma occasião falou, tambem, o presidente da sessão, fez-se ouvir num vibrante discurso; usou eventualmente da palavra o alumno Antonio Monteiro, com representante dos alumnos da escola, encerrando-se a sessão com o hymno a João Pessoa. A's 4 horas houve a passeata dos alumnos com grande acompanhamento, cantando-se mais uma vez o hymno no ao saudoso presidente, terminando, assim as honras.

(Do correspondente)

Instituições de caridade

Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" — Boletim da semana de 31 de julho a 6 de agosto de 1932.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 13 pessoas cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço medico — O dr. Antonio da Avila Lins que esteve de semana, não visitou o estabelecimento.

Domésticos — Foram feitos os seguintes: Emilia Limeira de Araújo, 505000.

Fallecimento — Falleceram nos dias 31 e 4 as asyladas Maria da Purificação e Cosma Maria da Conceição.

Movimento de indigentes — Existiam 133 asylados. Entrou 1 sahram 2, ficam existindo 132, sendo 60 homens, 72 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho foram designados para o serviço da semana de 7 a 13 o director José Onofre o medico dr. Teixeira de Vasconcellos e a pharmacia Londres.

Notas — Além dos asylados matriculados, existem mais 2 indigentes em observação. O estado sanitario do asylo continúa sem alteração.

NOTICIAS DE PORTUGAL

LISBOA, 9 — (Pelo rádio) — O presidente da Republica recebeu os chefes monarchicos srs. Azvedo Coutinho e o visconde de Assêça que foram agradecer a sua presença aos funeraes de D. Manuel. (A União).

LISBOA, 9 — (Pelo rádio) — O "Diario do Governo" traz um decreto do ministro das Obras Publicas, concedendo diversas facilidades aos exportadores para a Inglaterra de madeira destinada a guarnecer o interior dos poços e galerias das minas. (A União).

A SITUAÇÃO PARAGUAYO-BOLIVIANA

BERLIM, 8 — (Pelo rádio) E' sabido que a Bolivia e o Paraguay accusaram o recebimento, em termos genéricos, da representação recente da Alemanha.

O governo de Assumpção declarou-se prompto a adoptar as suggestões da Liga das Nações, tendentes a resolver pacificamente o conflicto do Chaco.

O governo de La Paz respondeu a mesma cousa, manifestando o desejo de tudo se processar pelos meios pacificos, embora se declare preparado para qualquer emergência. (A União).

RIO, 8 — (Pelo rádio) — Noticiam ter sido assignado um pacto entre o Brasil, Argentina, Chile e Perú, a fim de empregar esforços no sentido de que a Bolivia e o Paraguay desistam de qualquer attitude bellicosa. (A União).

RIO, 8 — (Pelo rádio) — O Uruguay pediu ao Equador que não reconheça a posse do Chaco tomada pela Bolivia. (A União).

LA PAZ, 8 — (Pelo rádio) — Honram realizaram-se numerosas manifestações patrioticas, tendo os festejos caracter nacionalista. (A União).

ASSUMPCAO, 8 — (Pelo rádio) Foi constituida uma comissão para a defesa nacional, constituída de representantes de todos os partidos politicos, sociedades estrangeiras e bancos. (A União).

LA PAZ, 8 — (Pelo rádio) — A imprensa se declara favoravelmente ás palavras do presidente Salamanca na

COMBATE AO "CURUQUERÉ" OU LAGARTA DA FOLHA

A Delegacia do Serviço do Algodão, neste Estado, como é do seu dever, tem agido sem treguas no sentido da oppôr a maior resistencia possível aos effectos damnosos do "Curuqueré" sobre os algodões parahybanos.

Assim foi que, muito antes do seu apparecimento, providenciou no sentido de supprir as Prefeituras das zonas da Matta e Caatinga de um certo "stock" de "Verde Paris", insecticida de efficiente applicação no caso, para ser cedido aos interessados, do pelo preço de custo no Rio de Janeiro e publicou, no órgão official do Estado, fazendo distribuir a largura, em folheto illustrado, por entre as mesmas Prefeituras e os mesmos interessados, umas instruções praticas sobre a maneira de se dar combate áquelle terrível inimigo da nossa principal cultura.

Não ficaram ahi, porém, as providencias da Delegacia do Serviço do Algodão, que ao contrario tem incumbido auxiliares seus de fazerem no proprio campo, em presença de autoridades municipaes, commerciaes, industriaes e plantadores da preciosa malvacea, as demonstrações praticas que se fazem precisas no seguinte exito do combate alludido, ao mesmo tempo que procuram e a pouco e pouco vão conseguindo, que as Prefeituras e alguns lavradores mesmo, adquiram pulverisadores adequados á applicação mais facil e efficiente do insecticida referido.

E neste particular, é de salientar

PELLICULAS INCONVENIENTES

Aos domingos sempre o cinema "Pelippéa" (para sómente álaromos delle) apanha casa cheia e a assistência que alli accorre, apesar do aspecto interno e externo de depósito de madeira, que nunca procuram tirar ao edificio. Acontece, porém, que as fitas alli passadas, nas quaes dias tão frequentados, são invariavelmente ruins. E quando não são ruins no enredo, são velhas e quebradas.

Assistimos, ante-hontem, "Anna Christie", produção da Goldwin. Em materia de film, ruims, pensamos não haver. As scenas aensares repetem com uma sequencia de indignas ás familias:

"Greta Garbo", que, realmente, é uma "estrela" de renome, e tem interpretado pelliculas de real valor, em "Anna Christie" está agudissima e exagerada... Não sabemos se ella é agora considerada como "estrela" de segunda, mas pelo menos esse seu film deu, nos essa impressão.

Para quem está acoustumado a ver fitas de "cabaret" ou quejandons, Anna Christie deve agradar, mas

a actuação do sr. Antonio Cabral, operoso prefeito do municipio de Ingá, que muito tem feito no sentido de defender a lavoura da sua communa contra os estragos do "Curuqueré", assim conseguindo, por meio de intensa propaganda, que um mero relativamente elevado de pulverisadores fosse adquirido pelos seus municipios, em beneficio de cujas culturas ha sollicitado desta Delegacia varios supprimentos de "Verde Paris".

E se no Ingá a praga se tem manifestado com maior intensidade, a sua tendencia agora é para generalizar-se a toda a região em que se cultiva o algodão de fibra curta, por isso convindo que os interessados se precavham contra a sua invasão, desde já procurando de accordo com a extensão de suas lavras, adquirir nas Prefeituras respectivas o insecticida indispensavel a completa defesa das mesmas.

Agora mesmo a Delegacia do Serviço do Algodão vai incumbir um funcionario de novamente percorrer a zona rural servida pela estrada de ferro, com o fim especial de orientar aquelles que ainda necessitam de qualquer ensinamento a respeito do combate á largata da folha e aproveitar o ensejo para fazer sentir aos interessados que attendêr, por si e pelos diversos departamentos que mantem no interior, ás sollicitações que lhe forem feitas no mesmo sentido — João Mauricio de Medeiros, delegado.

para familias assistirem, isso é que não.

A Empresa poderia passar o no "Pelippéa", mas em outro dia. Além de se pagar caro aos domingos, mais essa de invariavelmente assistirmos cousa ruim.

A interpretação de Charles Black, Ferd e Marie Dressler constitue outra fraqueza sem equal.

Em materia de programação continuamos, assim, a ver o peor que ha no mercado.

Pode ser que melhora com a conclusão do novo cinema. Entretanto, ainda duvidamos, salvo se o tecnico na escolha dos films for outro que não o actual — W.

AS VICTIMAS DO PARTIDISMO NA ALLEMANHA

72 mortos e 497 feridos

BERLIM, 9 — (Pelo rádio) — Noticias de fonte official informam que nos ultimos choques entre partidos politicos adversos, as victimas subiram ao total de 72 mortos e 497 feridos.

Desse numero 203 casos foram provocados por elementos communistas e 75 por elementos nacionaesocialistas.

As responsabilidades dos promotores dessas desordens só pderam ser averiguadas em vinte e tres casos.

A Comissão do Partido Social Democratico reunido sob a presidência do sr. Otto Weis approvou a mocção censurando severamente o Estado pela sua attitude em face do terror causado pelos nacionalistas.

Um communicado fornecido á imprensa da reunião declara que o partido examinou a possibilidade de assegurar a sua propria defesa no caso que continue a carencia do Estado sobre esse ponto. (A União).

BERLIM, 9 — (Pelo rádio) — Nas altas esferas racistas ha grande actividade no sentido de impedir a execução de novas medidas de excepção reparadas pelo governo e pelo commissario do Reich na Prussia.

Repetidos actos de terror trazem a população em constante sobresalto e a imprensa inclusive não tem o direito de queixa. (A União).

Aguardem o anuncio que sahir aqui

PARTE OFFICIAL

(Conclusão da 2.ª pagina)

Até tempo da nomeação do requerente o serviço de saneamento era federal e o Estado da Parahyba era parava mediante um contracto, em que tanto a Parahyba como o Estado se obrigavam a entrar com verbas iguaes para o custo da r. paratido.

Isto perdurou até 1929, quando foi rescindido o contracto, ficando todo o trabalho para o Estado. No contracto entre o Estado e a Parahyba, em 1929, se estabelecia o seguinte: "A Parahyba obriga-se a pagar ao Estado o custo do serviço de saneamento, de acordo com a clausula 2.ª, lê-se: "A Uniao organia zará ao exclusivo criterio do Departamento da Saude Publica, os serviços federaes no Estado".

Na clausula 3.ª é claro: "Os serviços sanitarios sáo executados sem interferencia de qualquer autoridade estadual ou municipal".

Os funcionarios percebiam pela Delegacia Fiscal e assim não se podia reconhecer o requerente, ante de 1929, como empregado estadual.

Ora, em face do exposto, onde foi criado o cargo de requerente um empregado estadual, tendo mais em vista que estamos em periodo discricionario, onde não são reconhecidos os direitos adquiridos de quaesquer cargos, na conformidade do decreto 18.998 no seu artigo 8.º, o Conselho é de parecer que seja indifferente o requerimento.

Sala das sessões do Conselho Con. sultivo, em 1.º de agosto de 1932.

Augusto de Almeida, relator; Ary dos Santos, Diogenes Caldas, Pompeu Borges, Virgilio Velloso.

Parceiro n.º 33 — José Zanqueta, ophião de mãe e mãe, paralytico, sem do possuidor de quatro casinhas de taboa, situadas, três na avenida Rodrigues Chaves e uma na avenida Vasco da Gama, todas em mão estado de conservação, pede redução de 50% do imposto de decima urbana para o exercicio de 1931.

O requerente deve a Prefeitura, 969000 de imposto de decima referen. te ao exercicio de 31. Examinados os predios pelo engenheiro da municipalidade este constatou se acharem quasi todos em mão estado de conservação e alguns em força de alugamento. Tratando-se de casinhas pertencentes a um orphão invalido, considerando mais que existindo lei de 1892, no paragrafo 2.º do artigo 19 mandando reduzir pela metade o imposto em casos dessa natureza, o Conselho é de parecer que se conceda a redução pedida.

Sala das sessões, 1.º de agosto de 1932.

Augusto de Almeida, relator; Pompeu Borges, Ary dos Santos, Diogenes Caldas, Virgilio Velloso.

EXPEDIENTE DO DIA 8
Parceiro n.º 34 — A. Salgado, residente nesta capital, requer ao prefeito licença para instituir uma Empresa de anuncios denominada "Empresa Anunciadora Pessense" e privilegio para a mesma.

Quando a licença, desde que cubra os direitos municipaes, deve ser concedida, não se dando o mesmo com o privilegio, pois o decreto estadual n.º 109, de 12 de maio de 1931, no artigo 20, diz: "Os prefeitos não podem, sem autorização do Interventor, conceder "privilegio" de qualquer natureza. Demais o privilegio seria lesivo aos interesses da Prefeitura.

Sala das sessões do Conselho Consultivo, em 8 de agosto de 1932.
Augusto de Almeida relator; Virgilio Velloso, Pompeu Borges, Ary dos Santos.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS
EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 4.

Petição:
Da Standard Oil Company Of Brasil, a Directoria, requerendo transferência do embarque dos volumes constantes do despacho n.º 2.053, para o vapor "Duque de Caxias".
Como requer, a vista do informado. Fazem-se as anotações necessarias.

Da J. Mineirino, no mesmo sentido, para 170 sacos com farinha de mandioca, para a barcaça "Veneza".
— Igual despacho.

Da Comp. de Tecidos Paulista, requerendo desembarque para 5 barricas e 11 tambores, contendo anilhas, vindas do Rio de Janeiro.
Defendido a vista do contracto firmado com o Governo do Estado. A 2.ª Secção.

Da mesma, em igual sentido, para 4 caixas contendo pastas de papelão para teares. — Igual despacho.

REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba. — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessoa, 8 de agosto de 1932.

Serviço para o dia 9 (terça-feira).
Dia do Regimento 2.º tenente João de Souza; adjuncto de dia ao Regimento, 3.º sargento Celso Angelo; ordem a C. O., soldado Francisco Guilherme. O 1.º Batalhão dará o pessoal para as guardas do Palacio da Redempção, Cadeia Publica e Quartel do Regimento.
(Ass.) José Mauricio da Costa, tenente coronel comandante.

Commando do 1.º Batalhão do Regimento Policial Militar. — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessoa, 8 de agosto de 1932.

Serviço para o dia 9 (terça-feira).
Dia do Regimento 2.º tenente João de Souza e Silva; adjuncto de dia ao Regimento, 3.º sargento Oséas The-

norio; guarda do Palacio 2.º sargento, da Brasília Gomes e cabo Severino Antonio Francisco; guarda da Cadeia, 2.º sargento Valões, e cabo Olegario; guarda do Quartel, cabo Agripio Duarte da Silva; guarda da Delegacia, cabo João Isaias de Souza; guarda da Alfândega, cabo Pedro Antonio dos Santos; escoltas de presos, cabo Manuel Marcelino da Silva; reforço da Recebedoria, cabo José Miguel da Silva; dia a E. M., cabo João Baptista de Moraes; dia a Sala das Ordens, soldado João Machado; ordem ao Regimento, corneteiro Francisco Guilherme; ordem ao Batalhão, corneteiro Bruno Braga; piquete ao Regimento, corneteiro Pedro Delfino.
Boletim numero 221 — Uniforme 5.ª (tsaki).

Para conhecimento do Batalhão e devida execução publico o seguinte:
Reforma e exclusão — O sr. Interventor Federal, neste Estado por acto de 15 de março do corrente anno, reformou o cabo de esquadra do 1.º Batalhão, Francisco Pereira de Paiva, nos termos dos arts. 46 e 50 §§ 1.º e 2.º e 55 do Regulamento que baixou com o dec. n.º 578 de 4 de dezembro de 1912 combinado com o art. 1.º do decreto n.º 48, de 17 de janeiro do anno proximo passado, conforme comunicação da Secretaria do Interior e Segurança Publica, em officio 1.666, desta data. Pelo que seja o referido graduado excluido hoje mesmo do estado effectivo do Regimento da 2.ª Companhia.

(Ass.) Manuel Arruda de Assis, 1.º tenente, commandante interino.
(Ass.) Antonio Correia Brasil, 2.º tte. ajudante interino.

INSPECTORIA DA GUARDA CIVIL, CA DO ESTADO

Inspectoria da Guarda Civica deste Estado. — Quartel em João Pessoa, 8 de agosto de 1932.

Serviço para o dia 9 (terça-feira).
Dia a Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.º 2; rondantes, guardas de 1.ª classe n.º 3 e 6; ponte de Sanhaú, guardas n.º 52 e 62; guarda do Quartel, guardas n.º 46 — 114 — 134 — 69; prompidação de incendio guardas n.º 58 — 59 — 108 — 109; policia-mento da capital guardas n.º 53 — 55 — 57 — 78 — 87 — 88 — 89 — 90 — 137 — 22 — 85 — 84 — 64 — 92 — 89 — 95 — 119 — 91 — 39 — 47 — 79 — 81 — 80 — 103 — 113 — 107 — 16 — 93 — 117 — 28 — 18 — 141 — 123 — 131 — 31 — 37 — 33 — 34 — 122 — 41 — 104 — 100 — 17 — 25 — 27 — 26 — 45; fiscalização do transito de vehiculos, guardas n.º 30 — 75 — 70 — 50 — 20 — 48 — 96 — 74 — 21 — 120 — 24 — 29 — 118 — 23 — 49 — 99 — 88 — 56 — 35 — 54.

Ordem do dia n.º 178 — Uniforme 4.ª (tsaki).

Para conhecimento da Corporação e devida execução publico o seguinte:
Segunda parte

I — Estacionamento — Estacionou hoje para o posto policial da avenida Torres o guarda de 1.ª classe n.º 4, João Eulbio de Souza, em substituição ao dito de igual classe n.º 3, Francisco Clemente dos Santos que se recolheu hoje mesmo.

II — Apreensão de guarda — Aprentou-se hoje, o guarda de 3.ª classe n.º 95, Gabriel Gomes de Lima, por ter terminado a dispensa cond. dia.

III — Importancia recolhida — O escripturario Manuel Pires Filho encarregado da Secção do transito de vehiculos comunicou haver recolhido ao Thesouro do Estado a importância de oitocentos e sessenta e três mil réis (8735000), proveniente da rpn. da daquela Secção durante o mês p. findo, consanque recibo passado pelo sr. Luciano Franca, fiel do Thesouro.

(Ass.) Francisco Ferreira de Oliveira, inspector interino.
Confere com o original — Vitalia, no de Almeida Toscano, sub-inspector interino.

IMPRESA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado a importância de 7168200 correspondente à renda do dia 6 do corrente.

MONTEPIO DO ESTADO
EXPEDIENTE DO DIA 9:

Do bacharel Arthur Urano de Carvalho, requerendo redução de alugueres vencidos e liquidação amigavel dos mesmos. — Defendido, subsistindo a fiança que será convertida em aval.

Do Francisco de Paula Peregrino de Araújo, requerendo empréstimo a longo prazo. — Aguardo opportuni. dade.

Do bacharel Lauro Candido Soares de Pinho, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

Do Olivio Trassacos de Medeiros, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

Foi aceita pela Directoria do Monte pio a declaração de desistência do sr. Manuel Farias Leite quanto a compra de terreno n.º 9, a travessa Vidal de Negreiros. Por isto; a Secretaria está convidando os demais contribuintes, que estiverem em condições de aceitar.

BIBLIOGRAPHIA
BRASIL CONTEMPORANEO

Temos em mãos o numero de julho da conceituada revista "Brasil Contemporaneo", que se edita na metro. pole do pais.

Encerrando um summario rico de trabalhos de discussões, versando assuntos de palpitante actualidade, o fasciculo a que nos referenciamos está a altura dos seus creditos.

Do referido summario merecem destaque os seguintes artigos: A nossa opinião — Um justo protestado da ala revolucionaria — Fascismo e hysteresismo — A Parahyba de hontem e de hoje — O novo Interventor da Parahyba — Princesa — Antenor Na. varro, etc.

MONITOR MERCANTIL

Vindo pelo ultimo correo do sul, recebemos o n.º 834 dessa importante revista de economia e finanças, que se publica no Rio de Janeiro, sob a direcção do jornalista Pedro Leite Bastos.

O presente numero, como os anteriores, contém uma variadissima materia sobre palpantes assumptos commerciaes e financeiros, o que mais uma vez recomendamos a sua leitura aos que se dedicam a actividade commercial em nosso pais.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria geral, do Thesouro do Estado da Parahyba nos dias 6 e 8 do corrente mês

Table with columns for RECEITA, RECEITA, and RECEITA. Rows include Banco do Estado, Imprensa Official, E. F. de Pilar, Dr. Italo Joffly, Manuel Jovino, M. de R. de A. Navarro, Sec. de Agricultura, Banco do Estado, Banco Central, and Despesa.

Table with columns for RECEITA, RECEITA, and RECEITA. Rows include Banco do Estado, Banco Central, Despesa, and RECEITA. Rows include Despesa, Banco do Estado, Banco Central, Despesa, and RECEITA.

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 6 de agosto de 1932.

Franca Filho, Thesoureiro geral.

João Hardman de Barros Escripturario.

DIA 8 RECEITA

Table with columns for RECEITA, RECEITA, and RECEITA. Rows include Banco do Estado, Imprensa Official, E. F. de Sapé, M. de R. de Campina Grande, Inspectoria de Vehiculos, and Banco do Estado.

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de agosto de 1932.

Franca Filho, Thesoureiro geral.

João Hardman de Barros Escripturario.

DES PESA

Table with columns for DES PESA, DES PESA, and DES PESA. Rows include Vencimentos de funcionarios, P. da Redempção, Porteiro do P. das Secretarias, Manuel Dantas Filho, Socorro aos flagellados, Joaquim M. Dantas, E. do R. Civil de Conde, Sec. de O. Publicas, P. A. Vidal de Negreiros, O mesmo, idem do pessoal contrac. tado, O mesmo, idem do pessoal titulado, Banco do Estado, and Saldo para o dia 9 do corrente.

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de agosto de 1932.

Franca Filho, Thesoureiro geral.

João Hardman de Barros Escripturario.

José Baptista Nunes e Epitacio C. Pessoa Cavalcanti (4).
Do Pitagueres — Adhail Porto, José da Silva e Hermes Gomes (3).
Do Internacional — José de Barros Moreira Sobrinho, Antonio Rodrigues da Silva e Jorge Fernandes (3).
Do Vasco da Gama — João Mala, chias de Carvalho, João Dias Gardo, so Ellzeir de Melo, Alvaro Hartono de Souza, Francisco Guedes de Melo, Benedicto Carneiro da Silva, Anthe. nor dos Santos, Antonio Melchias da Silva e Nathanael Pereira (9).
Do Mira Mar — Antonio Fernan. dos, João Victorino, Severino Ramos da Silva, Antonio Paulino dos Santos, Humberto Vianna de Oliveira, Raul Baptista, Daniel Baptista de Oliveira, Eduardo Anacleto de Moraes, José Sallés Maul, Vicente de Oliveira e José Victorino (11).

Botafogo F. C.

O presidente desta agremiação desportiva pede, por nosso intermedio, o comparecimento de todos os associados em sua sede provisoria, hoje, às 19 das 12 horas, para uma reunião em que será tratado assumpto de grande importancia.

"REPUBLICA" e "VASCO DA GAMA"

No encontro effectuado ante-hon. tem entre as esquadras do "República" e "V. G." e do "Vasco da Gama" após um jogo bastante desenvolvido saiu victorioso da pelaja o onze do Republica, pelo score de 2x0.

Os pontos do triumpho foram feitos no primeiro por Nestor e o segundo por Lilla.

SÃO BENTO X SÃO MIGUEL

Realizou-se ante-hontem no campo do "São Bento" em Barreiras, um animado encontro, de "foot ball", entre o conjunto local e o "S. C. São Miguel", desta capital.

Apesar de ter o "São Bento" jogado com quatro elementos do segundo "team" o jogo decorreu equivo. lmente, cabendo a victoria ao club local, pelo "score" de 2x0.

No jogo dos segundos "teams" houve um empate de 0x0.

"PYTAGUARES F. C."

Em sessão realizada domingo ultimo foi eleita a nova directoria do "Pytaguares F. C.", a qual se compo. saria no dia 7 de setembro vin. douso.

E a seguinte a directoria do alvi. verde:

Effectiva: — Presidente, Henrique do Nascimento; vice-dito, João Santa Anna; 1.º secretario, José Xavier de Carvalho; 2.º dito, Manuel Fagundes; orador, Manuel das Neves; thesauri. ro, José Torres; director de esport. Gilberto Stuckert; vice-dito, Antonio Roberto do Nascimento; relator, Vi. valdo Alves.

Assembleia Geral: — Presidente, Manuel Pires Filho; 1.º secretario, João Maciel dos Santos; 2.º dito, Luiz Carvalho.

Directoria de honra: — Presidente, Joaquim Torres; secretario, Joaquim de Almeida; orador, dr. Antonio Bôto de Menezes.

Prodigiosa façanha de um cego

COPENHAGUE, julho — (Corres. pondencia epistolar) — William Petersen, internado na Casa dos Meninos Cegos de Copenhagen, realizou uma façanha verdadeiramente prodigiosa. Em uma noite e um dia elle foi de Copenhagen até Kersner, numa distancia de cento e quatorze kilometros, só a pé por uma estrada frequentada, que atravessa quatro cidades, numerosas aldeias e varias es. quinas bastante perigosas pela quantidade de vehiculos que as percorrem a todos os momentos.

O joven Petersen, que é cego de nascença, sentiu saudades de sua mãe, que vive em Soding, ilha de Fuenen. Certa tarde, elle decidiu que não podia esperar por mais tempo — e partiu sozinho. Em vinte e quatro horas tinha chegado a Kersner onde esperou encontrar um "ferry boat" para a ilha. Achava-se já exaustão, entrelantado, pois não dormira nem se alimentara desde que partira de Copenhague, que cahiu e foi conduzido por um guarda à estação de policia.

A principio, nem o guarda nem as autoridades policiaes perceberam que o menino era cego. Depois que elle contou a historia, entretanto, a policia de Kersner communicou-se com a Casa dos Meninos Cegos, em Copenhague e, depois de receber permissão, mandou um policial acompanhar o menino até lá para que pudesse estar com sua mãe.

VARIAS

No quintal do quartel da Guarda Civica encontra-se, a disposição do seu dono, uma gallinha.

Serviço de Febre Amarella — Resumo dos serviços realizados durante a semana de 25 a 30/7/32:

Predios inspecionados, 7.177; predios com focos de mosquitos; 170; % de predios com focos, 2,4; depositos inspecionados, 27.582; depositos criando mosquitos, (focos) ovos, larvas ou nymphas, 169; % de depositos criando mosquitos, 0,6 % latas, garrafões, outros depositos, destruidos e enterados, 2.898.

Plantas a amorelar! Ella vos dará muitos e commensuraes com a criação de bicho da vida e caré optimo

DESPORTOS

O que vai pela Secretaria da L. D. P. Na Secretaria da Liza Desportiva Parahybana precisa-se falar com os amadores abaixo, no primeiro exercido entre das 12 às 14 horas, e no segundo das 19 horas em diante, todos os dias uteis, para effecto de recolherem as inscripções dos mesmos amadores:

Do Vencedor — Manuel Felix a José Gomes da Silva (2).

Do Palmeiras — Mario Teixeira, Joaquim Soares dos Santos e Nepomem do Martins (3).

Do Cabo Branco — Mauricio Beger, Wilhelm Oscar Ernest Hofman e Ker alinaldo Rodrigues de Carvalho (3).

Do Santa Cruz — José Pasos Pimentel, Firmino Ayres de Araújo.

CORREGEDORIA GERAL

Sellagem das transcrições no registro hypothecario

Não pouco officiaes do registro hypothecario no Estado tem duvidado sobre o valor e como se applica o sello federal a que estão sujeitas as transcrições e alguns, até desoço, nhecem a existencia desse imposto, em vigor desde 1.º de fevereiro de 1923, por força do artigo 27 da lei n.º 4.536, de janeiro de 1923. E' por isso que, em virtude das consultas que tenho recebido.

Segundo o dec. n.º 17.538, de 10 de novembro de 1926, tab.lla A, §. 1.º n.º 32, que adoptou o mesmo disposiçao da lei de 1922 cada transcriçao em registro hypothecario, de escrit. pura de compra e venda, daçao in solutum e actos equivalentes, paga-se o sello de 18000, relativo a cada immortancia de 1:0000 ou fracçao des. sa immortancia.

Posteriormente o dec. n.º 19.946, de 31 de dezembro de 1930, augmentou esse imposto, estabelecendo a taxa de commutativa de valor até 2500, a taxa de 18000; para os de mais de 2500, até 5000, 15500; e para os de mais de 5000, até 1:0000, 30000, cobrando-se mais equal immortancia por conto ou fracçao qz exceder.

Comprehendendo-se que incidirão neste imposto somente os actos translativos de propriedade immovel, escrituras de compra e venda daçao in solutum e actos equivalentes. Actos equivalentes são: retrovenda, arrendat. çao, adjudicat. çao em pagament. to que é a mesma daçao in solutum, desist. ncia, renuncia, doaçao ou cessão, quer de Franca ou leilão, quer de direito ou accão à herança ou legat. do.

A escriptura de partilha amigavel feita entre herdeiros maiores no termos do art. 1.773 do Cod. Civil, não é acto que possa ser considerado equivalente aos acima indicados, mas que partilhar não é transmitir, sim repartir ou distribuir. Mas, se a partilha figurarem cessionarios ou credores de herdeiros, a escriptura, na parte referente a estes, incidirá no imposto da transcriçao por se equi parar, na 1.ª hypothese, a uma compra e venda e na 2.ª, a uma daçao em pagamento.

Noutros casos poderiam ser citados. Mas fica entendido que todo acto que consistir em transferencia ou acquisiçao de propriedade immovel ou de direito a ella inherente, está sujeito ao sello referido na tab. A, §. 2.º, n.º 32, do dec. 17.538, augmentado pelo dec. 19.946 já citado. Assim, a escriptura pela qual se dissolve o dominio se consistir na cessão de uma parte do dominio a terceiro, estará sujeita ao mesmo sello, visto como na hypothese, se verifica uma transferencia de propriedade como se fosse um contracto de compra e venda.

Quanto ao imposto applicado a que estão sujeitos todos os actos acima referidos, não é preciso alludir. Todos sabem que, de accordo com a lei n.º 610, de 17 de novembro de 1928, os actos translativos de immovel s'ejto a transcriçao ou registro, na conformidade do Cod. Civil, além dos direitos de transmissao que foram devidos pagarem a taxa de 1% relativo ao registro. Para o pagamento desse imposto deve o mesmo constar da propria guila em que for lançado o de 7%, referente à transmissao.

O sello federal deve ser applicado, no acto da transcriçao, no proprio livro e no fecho, isto é, leze abaixo do assentamento, devidamente autorizado pela data e assinatura do tabelião.

E' irregular a pratica de se adopor este sello no traslado e será considerado como infractor quem assim fizer.

GRATUIDADE DO CASAMENTO CIVIL

O dec. n.º 1.570, de 28 de março de 1930 declara que nenhuma custa é devida pelo casamento civil.

Para instruir aos que desconhecem e estão cobrando custas indevidas, transcrevo o teor daquelle decreto que é o seguinte:

“O Presidente do Estado da Paraíba, attendendo a que o art. 72, § 4.º da Const. Federal estabelece a gratuidade da celebraçao do casamento civil; alludido o art. 1.º do regulamento de custas mandando observar pelo dec. n.º 1.126, de 16 de julho de 1921, consignou a mesma isençao de emolumentos; attendendo a que, appealar do preceito constitucional, esse acto é onerado por despesas cobradas por erronea interpretação do referido regulamento resolve declarar que nenhuma custa é devida pelo casamento civil salvo as relativas à conduçao e differença fora da sede do juizo”.

Para effeito desse decreto, deve-se comprehender por sede do juizo, o forum, a casa onde se realizam as audiencias. Porque não é lizo que o juiz e o escriptor se manifestem a cada sala particular no perimetro da cidade, sede da comarca ou limo, muitas vezes em um bairro distante, ás suas custas, para celebrar o casamento.

Quando o juiz, querendo as partes, celebrar o casamento fora da sala das audiencias, terá direito à diligencia e conduçao. O reg. de custas, art. 36, n.º 19, estabelece o seguinte para os ditornos — dentro do perimetro urbano — 100; fora de 12 kilometros — 205000; além dessa distancia — 305000.

Si o juiz por conveniencia sua ou do escriptor, designar o cartorio em vez da sala das audiencias, para celebrar o casamento, nenhuma custa se cobrará por conduçao e diligencia.

Chamo a attenção de alguns escriptores quanto ás excoisões indevidas

feitas ás partes, na habilitaçao para casamento.

Se os contraheintes sabem preparar ou podem mandar preparar, ou ainda têm quem lhes preparem de graça os papeis, o escriptor não pode absolutamente, cobrar cousa alguma, a nao ser se a parte não tiver e recuser a certidão do registro de casamento. E' prova da idade, ou de obito do contraheinte, se se tractar de casamento de viuvo.

No caso de os contraheintes confiarem ao escriptor o preparo dos documentos, este deve cobrar uma remuneraçao razoavel.

Alguns escriptores costumam fazer tudo muito difficil e complicado e exigem de nobres matutos imigrantes 205, 305, e até 505 para os habilitar ao casamento.

Isso é uma pratica abusiva, e tanto mais carecente de reprov.ª quanto committida por escriptores qz cobram commutativa de valor de 30000 por um registro de nascimento de creança, a titulo de fornecimento immediato de certidão. Os que assim fazem não poderão continuar no exercicio do cargo. Os projudicados devem reanudar contra esses escriptores, perante o juiz do lugar, ou perante a Corregedoria do Estado.

Quem, por conveniencias pessoais, sentindo-se prejudicado e não der queixa por casos dessa ordem, não é digno de uma justica honesta, nem pode detratar das autoridades a quem incumba promover a repressao.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Nenhum emolumento ou custa será cobrada das partes pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos. Esse servico será custeado pelos cofres estaduais, à razão de \$000 cada um de todos referidos actos. (Dec. n.º 57, de 3 de fevereiro de 1931, art. 5.º).

Conforme a portaria n.º 16, de 21 de abril de 1931, do sr. Secretário da Fazenda, do Thesouro e as Mesas de Rendas não bazam os registros de nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes da data daquelle decreto. Por isso é lizo que os escriptores cobrem emolumentos por esses registros, mas somente 18000 por cada, no termos do reg. de custas, art. 46, n.º 4.º.

Além desse emolumento, o escriptor não pode cobrar mais \$000, a titulo de certidão, pela folha do talão que entrega ao interessado ou declarante. De accordo com o dec. 18.942, art. 53, essa exigencia é elemento do custo do assentamento. A folha do talão valerá como certidão para a pessoa registrada, não para o escriptor, para effeito de percepçao de custas.

As custas allusivas à referencia (art. 46, n.º 6.º do reg.) devem ser cobradas somente dos nascimentos, casamentos e obitos ocorridos antes do dec. n.º 57 e segundo o n.º 8.º estabelecido para o officio do registro de hypothecas (art. 44, n.º 8.º).

As folhas de assentamento referentes aos actos acima mencionados só poderão ser visadas pelo lizo se, além dos nomes das pessoas registradas, constarem as datas desses actos, com discriminacão da immortancia parcial ou total dos emolumentos.

Os nomes dessa folha, referentes a assentamentos irregulares ou incompletos por falta de assignatura de declarante ou testemunhas devem ser rejeitados para effeito de não serem validos para a percepçao de custas sem prejuizo da sançao disciplinar que, no caso, compete ao escriptor.

João Pessoa, 8/8/1932.
José de Farias Luiz Corregedor.

O joven contreraneo vem de ser removido para o Departamento daquelle servico no capital parnaense, que ha poucos dias, alli fora organizado.

Para São Luis do Maranhão segue hoje, pelo Rodrigues Alves, o sr. José Justino Pereira, funcionario do Serviço Federal do Algodão, que acaba de ser transferido para aquella capital.

ENFERMOS:

Senhorita Cecilia Maranhão: — Victima de ligeiro accidente, achou-se ligeiramente prostrada ao lizo, a senhorita Cecilia Freire Maranhão, elemento da sociedade pessense, e filha do sr. Joaquim Maranhão funcionario da Recebedoria de Rendas.

A enferma tem sido muito visitada na residencia de seus paes, nta a avenida D. Aduaco n. 129.

MISSAS:

Foi resada hontem, na igreja de S. Frei Pedro Gonçalves, u' missa em suffragio da alma do tenente José Leite Sampaio, antigo negociante, ante em nossa oraçao.

Ao acto compareceram membros de sua familia e numerosos amigos.

A graciosia clandestina do "Shoal Ficher"

LISBOA, julho — (Correspondencia epistolar) Um redactor da Agencia Havas foi hoje a bordo do navio de vela "Shoal Ficher", visitar a jorna lista Elena Aratou, que viaja como passageira clandestina desde o porto de Saint Nazaire.

Na longa conversa que manteve com o nosso representante, a senhora Elena confirmou que era filha do sr. Presidente da Republica de São Salvador, e que chegara a Europa, ha um anno, para estudar. Uma vez na Europa — acrescentou — entrei para um collegio inglés, onde, apesar da vigilancia severa que sobre nós exerciam os directores e inspectores, com segui ler alguns livros de aventuras. Os meus exercicios tao grande influencia sobre o meu espirito que me levaram a fugir do collegio.

Uma noite, saltei a janela do meu quarto. A minha unica bagagem eram alguns livros e uma libra esterlina e um passaporte diplomatico. De pois de mil peripetias, com este esconder-me a bordo de um pequeno navio de pesca que ia partir para a Franca. Desembarquei sem ter sido apprehendida. Conhecia Portugal através os jornaes e as revistas como sendo o pais do sol e dos navegadores. Resolvi visitar o meu passaporte no consulado de Portugal em Nantes. Muniada dos papeis necessarios, parti para Saint Nazaire e escondi-me a bordo do "Shoal Ficher", que estava prestes a partir para Lisboa. E' claro que antes de embarcar disfarcei-me como traes fêmealinos.

Depois de dois dias de viagem, quando atravessava os estreitos de Biscaya, entoei. Fui então descoberto. O capitão do navio ficou exasperado, mas trouxe-me a Lisboa rodando, me sempre de todos os cuidados e carinho.

Tenho a intençaõ de escrever al

SECRETARIA DA FAZ

ULTIMA HORA

(Pelo Nacional)

RIO, 8 — (Nacional) — Um avião da "Panair", especialmente fretado, viajou para Santos, levando a seu bordo o capitão Cosimo Pizzato, adido naval à Embaixada da Itália, sr. Carlo Mauro, Lamberto Romu, zoww, Guido Lajolo e senhora Fran, co Zampari e senhora e Emilio Fal, cfi, tendo deixado os passageiros logo após, nelle voltando o addido naval italiano. (A União).

RIO, 8 — (Nacional) — Dizem do Perú que se registou um grande tremor de terra em Arequipa, em consequencia do qual ficaram innumeras pessoas feridas. (A União).

RIO, 8 — (Nacional) — Em mensagem dirigida ao Congresso, o presidente Salamanca, da Bolivia, protestou contra a intervenção de outras nações no conflicto do seu país com o Paraguay.

Nessa mensagem ha o seguinte pedido: "Não posso comprehender em que a situação actual se justifique a intervenção de outras nações a não ser, é claro, que estas queiram intervir, sem se numa questão que não atinge nem aos seus direitos nem ao seu futuro. (A União).

RIO, 8 — (Nacional) — O presidente Getúlio Vargas telegraphou ao interventor Flores da Cunha, dizendo que não precisa mais de tropas, pois as que já foram enviadas são suficientes para o combate ao inimigo. (A União).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — O cambio esteve ás taxas de cinco e 35/128 e cinco e 29/128.

O Banco do Brasil negociou a prazo a 458511, á vista a 458919, o dollar a 138340, o escudo \$430, a lyra a \$670, o franco a \$536. (A União).

RIO, 9 — (Pelo Radio) — Os circulos officiaes mostram-se agora empenhados em desfazer os boatos que estão correndo sobre a questão das dividas de guerra da Grã-Bretanha aos Estados Unidos. (A União).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Foi objecto de julgamento hoje, no Tribunal de Contas, o contracto para a exploração das Loterias Federaes.

O relator, ministro Tavares de Lyra, opinou que o mesmo devia ser registrado, tendo a respeito discordado os ministros Valladao, Tompson e Flores.

Após longa discussão, o julgamento foi adiado, por ter o ministro Barros Lima pedido vista do contracto. (A União).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — O sr. Assis Brasil deixou a Argentina, seguindo para Pedras Altas. (A União).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Em virtude da deliberação do Tribunal Superior Eleitoral o inicio do alistamento dos eleitores nos Estados que já tinham installado os seus Tribunales Regionales e as respectivas secretarias, deve dar-se no dia immediato á publicação do plano de divisão do territorio em zonas eleitoraes.

Nesta capital termina hoje o prazo do edital de apresentação de quaes, quer reclamações por parte dos interessados, quanto ao plano de divisão do seu territorio em zonas eleitoraes, devendo o Tribunal Regional do Distrito Federal em sessão de amanhã, tomar conhecimento de recusos interpostos, a fim de enviar ao Tribunal Superior o processo para discussão e aprovação final do respectivo plano. (A União).

RIO, 9 — (Pelo radio) — O "Jornal do Commercio" publica varias columnas contendo cartas e telegrammas de congratulações por haver o mesmo sahido quasi incólume do incendio, notando-se entre os signatarios as maiores personalidades do país.

Todas as classes accentuam que seria um verdadeiro desastre nacional a perda total do "Jornal do Commercio" com os seus archivos que são o maior emporio em dados da historia patria. (A União).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — "A Noite" publica longa correspondencia de Ponta Grossa, transcrevendo os nomes de todos os prisioneiros do batalhão patriótico "Floriano Peixoto" e que se encontram recolhidos em Ponta Grossa e cahiram em poder das forças do governo em Faxina. Entre elles diz a correspondencia, se

encontram os jovens José Tarciso Morato Sobrinho, Francisco Morato, Rioldando Pellicciati, "reporter" do "Estado de São Paulo", Antonio Junqueira Franco, filho do capitalista Junqueira Franco, Fausto Ribeiro de Barros primo do aviador Ribeiro de Barros, João Rubião Netto, filho de Rubião Meira também celebres footballers. (A União).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Foi delectada a fallencia de Antonio Januza & Cia., com um passivo de 5.235 contos. (A União).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — A bordo do "Flandria" chegou o campeão português de motociclismo Manuel Alves Machado, que vem ao Rio participar das corridas promovidas pelo "Moto Clube do Brasil". (A União).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — Acaba de se constituir uma Comissão de Compras de caracter urgente, para aquisição de material, na 1.ª Região Militar, chefiada pelo major Duarte Carmo. (A União).

RIO, 8 — (Pelo Radio) — O presidente Getúlio Vargas esteve no Catete de 14 para 15 horas, retirando-se ás 16.10, tendo recebido somente o ministro Francisco Campos. (A União).

LONDRES, 8 — (Pelo Radio) — Nos meios bem informados predomina a impressão de que o governo britânico não reconhecerá já o novo governo do Chile. Diz-se que, effectivamente, o gabinete inglês deseja obter, previamente, certas garantias quanto aos haveres britannicos no Chile. (A União).

BRUXELLAS, 8 — (Pelo Radio) — O professor Piccard annunciou que, provavelmente na quinta-feira, terá nova ascensão á stratosfera. (A União).

LISBOA, 8 — (Pelo Radio) — O sr. Alves Moreira, novo governador do Porto, tomou posse no cargo, sendo a cerimonia presidida pelo ministro, comparecendo ao acto o antigo governador e os representantes da União Nacional das municipalidades e de todos os districtos. (A União).

LISBOA, 8 — (Pelo Radio) — Um terremoto em São Miguel destruiu varias habitações em Fayal, ferindo 12 pessoas, sendo os prejuizos avaliados em milhares de escudos. (A União).

NOTAS DE PALACIO

Estiveram hontem no Palacio da Redempção em visita de cumprimento ao interventor Gratuliano Brito os sr. dr. Severino Montenegro, juiz de direito de Campina Grande; Joaquim E. de A. Maranhão, administrador da Mesa de Rendas de Alagoas Grande; Thomé Mendes Ribeiro, de Cajazeiras; dr. Lauro Pinho, advogado em Recife; Antonio Gouveia, Arthur Queiroga, Antonio Portu Vianna e professora Maria do Carmo Silva.

Tratando com o sr. Interventor Federal de negocios referentes á Maternidade, esteve hontem em Palacio o dr. Jayme Lima, director desse estabelecimento.

O dr. João Luiz Beltrão, advogado em Guarabira, felicitou por escripto ao chefe do governo pela assignatura do acto que reverteu á actividade do capitão João da Costa e Silva.

Ao sr. Interventor Federal envia, ram balancetes do mês de julho os prefeitos dos municipios de Brejo do Cruz, Piancó e Anthenor Navarro, sr. Antonio Cunha Lima, Adhemar Paula Leite Pereira e Nathercio Maia.

O prefeito do municipio de Anthenor Navarro communicou ao dr. Gratuliano Brito, interventor federal, o inicio da construção do predio destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos locais, para cujas obras a municipalidade está fornecendo tijollos e telhas.

Foram hontem recebidos em Palacio pelo sr. Interventor Federal os sr. Eduardo Cunha, Nathanael Vasconcellos, Adolpho Ribeiro, da

Casa Pratt; e um representante da firma Alvares de Carvalho & Cia.

Do dr. Pedro Ludovico Teixeira, interventor federal no Estado de Goyaz, recebeu o interventor Gratuliano Brito, um officio agradecendo a communicação da assignatura do acto que deu o nome de Anthenor Navarro, do antigo municipio de S. João do Rio do Peixe.

O secretario da União de Moços Catholicos, de Campina Grande, em nome dessa agremiação, felicitou o sr. Interventor Federal pela assignatura do decreto regulamentando o ensino religioso.

De tudo...

Já se encontra no prelo o terceiro numero dessa victoriosa revista parahybana, editada nas officinas da Imprensa Offical.

Encerra o presente exemplar cem paginas, com materia sobre todos os assumptos, conforme preceitua o seu titulo.

"De tudo..." tem encontrado da parte do nosso publico o melhor acolhimento, conseguindo quase esgotar as suas edições anteriores. De varios pontos do Estado tem ainda a sua directão recebido pedidos de assignatura.

Sem lucros apreciaveis, tem, entretanto a renda do referido magazine, dado para effectuar pontualmente o pagamento das despesas decorrentes de sua confecção.

Conselho Consultivo do Estado da Parahyba

O Conselho Consultivo do Estado realizou hontem mais uma sessão, na qual foram estudados diversos casos affectos á sua competencia.

Encerrada a reunião, os conselheiros, incorporados, dirigiram-se ao gabinete do sr. Interventor Federal, conferenciando com s. exc. sobre assumptos administrativos.

Instituto Benjamin Constant

Do director desse estabelecimento recebeu o chefe do governo o officio abaixo:

"Rio de Janeiro, 25 de junho de 1932. Exmo. sr. Interventor Federal do Estado da Parahyba: Communico a v. exc. que existem á disposição desse Estado neste Instituto cinco vagas para menores cegos de ambos os sexos as de idade não superior a 14 annos e não inferior a 5 annos.

As condições para matricula são as seguintes: requerimento assignado pelo pae ou responsavel pelo menor cego, certidão de idade, attestado medico provando soffrer o menor de cegueira total e incuravel e de não soffrer de epilepsia ou molestia infecto-contagiosa, attestado de vacella e attestado de pobreza, quando o menor tiver recursos proprios ou pertencer a familia pobre.

Não são accetitos adultos, nem anormaes, nem menores que não sejam totalmente cegos. Attenciosas saudações — Sady Cardoso de Queiroz."

NOTICIAS DO INTERIOR

S. JOSÉ DE PIRANHAS — O prefeito desse municipio, tenente Manuel Arruda, presentemente na capital, acaba de receber do sr. Malaquias Barbosa, prestigiosa figura de sertanejo, uma honrosa carta da qual extrahimos os trechos abaixo:

"São José de Piranhas, em 30 de julho de 1932. — Ilustre o prezado amigo te. Arruda. — Abraços. — Faco votos pela sua volta a esta villa, para assumir o seu cargo que com tanto brilhantismo vem desempenhando, a contento de todos os homens dignos.

Supponho que esta malfadada intentiona de São Paulo, onde preteristas e elementos descontentes procuram chafurdar e derrotar o nosso país, terá breve fim, porque Deus, que se diz ser brasileiro, não consentirá que retrogrademos, cahindo nas mãos desses abutres que tanto nos felicitarão, durante quarenta annos.

Nos notizias temos o dever agradecer de enfileirarmos nos lado do ministro José Americo, rogando a ultima cartada, sacrificando vida e haveres, porque só assim, da remos uma prova de reconhecimento a esse homem excepcional, sem seguindo na historia dos povos.

O nosso amigo Antonio Lacerda está aguardando o seu chamado e assim succedendo, elle seguirá com um contingente de rapazes. Aqui vale tudo muito calmo, entretanto, continuamos attentos. Malaquias Barbosa."

ECONOMIZE SEU DINHEIRO PREFERINDO O TELEGRAPHO NACIONAL.

A GUERRA DAS BANANAS

(Para "A União")

BARCELONA — Hespanha — Achando-se o commercio de bananas controlado por poderosos agrupamentos internacionaes, a Espanha, como o fizeram outros países, teve de procurar defender-se, com a união dos seus produtores, da concorrência superiormente organizada e forte que ameaçava.

A banana espanhola, oriunda das Ilhas Canarias, estava sendo ultimamente rechassada, dos mercados francezes, belga, italianos, hollandeses e allemães, onde encontrava n. nos atraz seguros escôdadores, pela publicidade intensa e pertinaz que faz em favor da banana antilhana a corporação formada sob os auspícios da United Fruit Co. Para conjugar o esforço dos produtores varios, fundaram-se agora, em Santa Cruz de Tenerife e Las Palmas, Juntas Reguladoras da exportação de bananas, cuja função envolve não só os aspectos internos da produção, como as muitas modalidades em que se ajusta o commercio, adoptando medidas de seleção dos fructos, exportaveis, preconizando a unificação das embalagens, estudando os meios mais adequados de transporte, concentrando os carregamentos com o fim de obter fretes mais reduzidos, zelando, enfim, os interesses da produção e dando-lhe a forma cooperativa, que hoje em dia é a unica capaz de oppôr resistencia ás difficuldades resultantes do desequilibrio geral entre a produção e o consumo.

Foram, assim, creados para a banana canaria, órgãos semelhantes aos institutos de defesa de que já possuímos nos mesmos alguns exemplos, e que tendem a generalizar-se devido aos tropeços com que se antolham os produtores isolados toda vez que é mister reagir contra o desconcerto economico em que o mundo se vem debatendo desde algum tempo.

Acompanhando o commercio da banana canaria desde o plantio até o momento em que se opera a sua

distribuição aos centros de consumo, compete igualmente ás Juntas Reguladoras organizar a propaganda externa, nella empregando os saldos das verbas de que dispõe para o cumprimento dos seus serviços. Convém salientar que estas verbas são exclusivamente constituídas do producto de um imposto de exportação, que o governo espanhol fixou modestamente em cinco centimos de peseta por cacho de bananas expedido para o estrangeiro, e cuja renda é integralmente entregue ás Juntas Reguladoras. Com tão poucos recursos, têm podido as Juntas realizar o esforço necessario para manter o conq. tar posições no mercado europeu. Trata-se, pois, da defesa de uma produção espanhola que se effectua sem contribuições officiaes de mol. de a gravar a tributação collectiva. E é neste ponto que ella se distancia dos nossos sistemas de defesa, que se não têm podido, até hoje, processar sem auxilios do governo, que os transformam desde logo em repartições, onde se enquadram actividades equivocas largamente remuneradas.

Está, portanto, virtualmente declarada a guerra das bananas, entre produtores canarios e antilhanos. No meio de uns e de outros, disciplinados e fortes que papel nos cabe desempenhar, nós que cultivamos a velleidade de tambem nos tornarmos grandes exportadores de fructas?

A união de produtores parece ter a solução que se impõe. Mas á condição, ja se vê, de não ser tal agrupamento outra fonte de despesas extravagantes, e sim a emancipação directa das forças produtoras, dellas dependendo exclusivamente o commercio, e defendendo interesses que sejam os seus, ao invés de constituir, como o têm sido as nossas propagandas do Matte e do Café, um valhaçouto de sangue, gas insuavelemente grudadas ás veias do Thesouro.

ALUIZIO DE MAGALHAENS

ASSOCIAÇÕES

União de Chauffeurs S. Christovão — O presidente dessa agremiação chama, por nosso intermedio a atenção dos seus associados, para o que dispõe o art. 32 dos respectivos Estatutos.

Gremio Litterario "Augusto dos Anjos" — O 1.º secretario do "Gremio Litterario Augusto dos Anjos" participou nos que se acha francaque, do ao publico a bibliotheca do referido sodalicio, que se acha installado á rua Duque de Caxias, n. 324.

Tambem se encontra allí francaque, do aos visitantes o Museu Historico e Scientifico "Lima Mindello", mantido pela mesma sociedade.

Segundo a referida communicação, as visitas á sede do Gremio "Augusto dos Anjos", poderão ser feitas nos dias uteis, das 19 ás 21 e meia horas.

NOTAS POLICIAES

PRESO "MAE SANTA" QUE HA DIAS VINHA FURTANDO A "GREAT WESTERN"

Ha dias que vinham desaparecendo da estação da "Great Western" diversas mercadorias sem que podesse a policia botar a mão em cima do gatuano.

Sabado passado, porém, fôra preso o individuo Severino Rodrigues da Silva, vulgar "Mãe Santa", quando á tarde desse dia havia furtado daquelle Companhia 11 kilos de chumbo.

Instaurado inquerito, pelo dr. Emilio Pires Ferreira, delegado da capital, ficou averiguado haver "Mãe Santa", furtado á "Great Western" não somente o chumbo, como tambem 1 sacca de farinha de trigo, 3 latas de bombons, 1 sacca de sal e 1/2 barrica de bacalhão.

Informações telegraphicas do interior

CATOLÉ DO ROCHA — Por motivo da passagem do 96 aniversario n.º talicio do sr. Francisco Maia, realizou-se nesta cidade u.ª missa em acção de graças, officada pelo mons. Constantino Vieira, vigario geral da diocese de Cajazeiras, havendo comparecido á mesma solemnidade grande numero de amigos e admiradores do anniversariante. (A União).

A contribuição dos municipios para a Instrução Publica

O prefeito de Pedras de Fogo, com o municipio ao sr. Interventor Federal haver recolhido ao Posto Fiscal da quella villa, a quantia de 122\$490, proveniente da porcentagem destinada á Instrução Publica, deduzida da renda de julho ultimo.

Egual communicação fez o prefeito de S. João do Cariry, relativamente ao recolhimento de 458\$967, destinado ao mesmo fim e producto da referida porcentagem sobre a renda do dito mês.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Tracção, Luz e Força

A directoria da "Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Tracção, Luz e Força da Parahyba do Norte" remetteu ao chefe do governo do Estado a demonstração da receita e despesa relativa ao segundo trimestre do corrente anno.

Accusa esse documento um movimento de receita de 16:115\$000 para uma despesa de 4:076\$400, montando assim a 12:038\$600, o saldo verificado.

Relatorio da Santa Casa de Misericordia

Ao sr. Interventor Federal remetteu o desembargador José Ferreira Novaes o relatorio da sua gestão á frente da Santa Casa de Misericordia, referente ao anno encerrado a 2 de julho ultimo.

Emfiteuzado em folheto, esse relatorio encerra completos dados sobre aquella pia instituição.

NOTAS DA PRAÇA

Casa Vesuvio

Communicaram nos os sr. Vicente Cozza & Cia., proprietarios da antiga Casa Vesuvio, de nossa praça, haver mudado o seu estabelecimento commercial para a rua Maciel Pl. n.º 160, installando-se, assim, em predio mais amplo e melhor situado.

NOTAS DA PRAÇA

Casa Vesuvio

Communicaram nos os sr. Vicente Cozza & Cia., proprietarios da antiga Casa Vesuvio, de nossa praça, haver mudado o seu estabelecimento commercial para a rua Maciel Pl. n.º 160, installando-se, assim, em predio mais amplo e melhor situado.

NOTAS DA PRAÇA

Casa Vesuvio

Communicaram nos os sr. Vicente Cozza & Cia., proprietarios da antiga Casa Vesuvio, de nossa praça, haver mudado o seu estabelecimento commercial para a rua Maciel Pl. n.º 160, installando-se, assim, em predio mais amplo e melhor situado.

JOÃO PESSOA

Discurso proferido, pelo Dr. João Medeiros, 2.º promotor de Natal, na Associação dos Escoteiros de Alvernia, na sessão cívica levada a efeito em homenagem à memória de João Pessoa, sob os auspícios do "Centro da Colônia Parahybana".

Excmo. sr. representante do sr. In. Inventor.
Excmo. sr. Chefe de Polícia.
Excmo. sr. representante do Clérigo.
Sr. presidente.
Meus senhores.

Aqui, neste mesmo salão, em igual data, falamos o ano passado, graças à bondade de amigos. Foi um momento de grande emoção para nós aqueles. Guardámo-lo, envaldeado nos recessos de nossa alma.

Hoje, o mesmo filho de ouro que inspirou o gesto dos que nos trouxeram até os esplendores deste palácio, em 1931, dá-nos outra vez animo, coragem para lidar com a difficult arte da palavra.

Até os esplendores deste palácio, dissemos bem, neste salão, desde habitação fastuosa, porque aqui mora a formosa realista, porque ditadas são aqui as lições de um dos fidalgos, aos mais nobres da linda e hospitaleira cidade de Natal: — Professor Luiz Soares.

Até este palácio, repetimos, onde se não vêem as tapeçarias antigas representando as batalhas de Alexander, mas onde se tocam as bellezas de uma instituição modellar; palácio, onde se não vêem os candelabros, os maiores muros, a grande escadaria, os contram verdadeiras joias, gemas das mais preciosas — os escoleiros; palácio, onde se não vêem os enredos da corte, mas onde se conhecem os exemplos de heroísmo e de abnegação.

O destino e os serviços desta casa, meus senhores, merecem de todos nós um pouco de atenção. Destino, meu ravilho esse! A história dos escoleiros de Natal, dos escoleiros de Luiz Soares, é um pouco de história de todas as grandes causas, de todos os grandes feitos. E porque? Porque aqui são nas mesmas bases de justiça, nos mesmos fundamentos de direito, nos mesmos princípios de religião.

Meus senhores!
Quem não está com João Pessoa não é digno de quem a cidade disse "o homem" repetimol-o agora. "Onde quer que palpíte uma alma em peito brasileiro", o nome de João Pessoa há de triumphar "mesmo além das terras do Cruzeiro".

Os que não têm a coragem de enfrentar a luz, os que não têm a ruminar um passado de lama, os que estão a espreitar na sombra qualquer coisa de inumundo e inconfessável, esses que fingem nas suas poeirlas.

O orador que vos fala, senhores, não teve a honra de conhecer pessoalmente João Pessoa. Conheci-o, conhecendo-o, faz hoje dois annos, na cidade do Recife; mas foi seu admirador desde os primeiros dias do seu governo.

Nós que nos tínhamos acostumado a ouvir dos seridoenses, por intermédio de quem tivemos, em 1927, o primeiro contacto com o grande do Norte, ao ouvir dizer que a Parahyba era "uma terra de cangaceiros" e a calar, sentimos, ao receber as primeiras noticias da actuação de João Pessoa, uma alegria indelivel. Já me, porém, meus senhores, a primeira ordem de quem a gente ouvia, era de mede pelos rythmos peris, taticos dos intestinos, voltar-se contra o Homem que vinha combater a praga que afeia o nome de seu Estado, que comecara a expulsar dos cargos publicos os politicos desajustados, vergonhados, do Homem que descejava fazer a Parahyba "o maior bem possível". Então, como pesar declaramos, encheramnos nos que não souberam ter a delicadeza de nos acolher, a nós que estavamos dispostos a trabalhar pelo bem commum do bairrismo do, dos nossos esforços, dando a função que nos haviam confiado todo o nosso entusiasmo, toda a nossa inquietude idealistica, descobrimos, nos seus individuos, um grande inimigo — o bairrismo.

Ah! Se não houvesse dentro do Brasil esse bairrismo anti-humano e irritante a querer nos desagregar a toda hora, talvez tivéssemos uma existencia menos mediocre no concerto das nações. Tanto quanto o nacionalismo exclusivo, o bairrismo intolerante entre os filhos de um mesmo país concorre para a desordem e a ruina.

Pois bem, meus senhores, ninguém teve mais sentimento de brasilidade do que João Pessoa! Elle era a voz maravilhosa da raça. Na sua figura de caboclo nordestino estava o Brasil retratado no que tem de mais nobre e de mais puro.

Quando, meus senhores, se levam, tu o odio das hyenas contra o grande presidente que vinha salvar uma terra, que surgia como o "Christo do Civismo" um Estado tido e havido como covil de bandidos, tivemos uma desillusão terrivel. Mas não nos abatemos. Não éra aquella a desillusão a opinião de todos os nordestinos do Norte. Porque a opinião do Rio Grande do Norte, se também os Potyguaras tinham fome de progresso, sede de Justiça? Não, as paginas de ouro escritas por Miguelinho esta-vam a desmentir esse odio. E desmentido fomos sempre, e esse bairrismo de feras enjaulladas, foi sem duvida a attitude dos pró-homem do Estado como a victoria da Revolução.

Verificamos, por fim, que os bons princípios da triplice alliança — Rio Grande do Sul, Minas e Parahyba não tinham aqui medrado em terreno safário.

Continuamos a dizer, senhores, que pese a Mauricio de Medeiros, que

o mal da Republica de 89 não está no regime e sim nos homens.

O "centro brasileiro" se resolverá, não com parlamentos, mas com senadores e deputados, mas com homens de boa vontade.

E João Pessoa, meus senhores, foi o homem — padrão.

Se, como Fernando, devemos voltar o olhar sobre nós mesmos, na expressão de Machiavel, João Pessoa era o homem de que precisavamos para a solução do nosso problema.

Temos até aqui vivido de maca, quietos e por causa dessas maca, qualiquês estamos numa tremenda guerra civil de consequências imprevisiveis.

Se fugimos de nós mesmos, nós os eternos imitadores. — Se vivemos, como dizia Julio Dantas, a apañar as pontas de cigarros da civilização europeia.

Muita razão tinha Silvio Romérol quando assim se expressava: "O maior mal do Brasil, e não é cousa que seja exclusivamente peculiar, porque muitos outros povos partilham do mesmo achaque" — "pretendem ser, como Nacé, o que não somos realmente".

Passamos todo o nosso tempo a imitar o estrangeiro e a esquecer o nosso. Resultado: a patria se desnaturalisa. E esse Brasil de papelão mal pintado com tintas estrangeiras, liso, polido, vasio, inteligente, não diz de Octavio de Faria, resulta o motim de São Paulo, que veio buscar as suas raizes no nativismo de outros povos, comglomerado de sangues estranhos que não têm entre si unidade.

Senhores, João Pessoa era o Brasil olhando para si mesmo!

Numa época em que os governantes, agrupados na mais aviltante materialidade, viviam de regabofes, elle, o grande presidente, acorria as energias da raça.

Cancados estavamos nós e cançados estavamos de ouvir de moços que já têm responsabilidade social que trouxas são os que não transigem, são os que apenas sabem cumprir o seu dever, que não gosam a moçidade, de que sonham com uma patria...

Ora, enquanto caminharmos assim, enquanto appareçom aos olhos das outras nações como um povo das outras nações como um povo apathico, só entregues aos prazeres dos sentidos, a uma burocracia estioladora, seremos simplesmente um agrupamento de homens sem personalidade.

Muita gente que conhecemos, em vez de lutar, por suas idéas para esse "rythmo catastrófico" que é o communismo, procurasse cimentar o edificio da nacionalidade, faria obra de patriotismo. Assim como pensamos, assim como agem, fazem outras obra de moralidade.

Meus senhores! João Pessoa deu a maior lição de patriotismo aos seus contemporaneos! João Pessoa, o divino revolucionario, maior entre os maiores, João Pessoa nos ensinou que, não devíamos trabalhar para a existência de um Brasil Brasileiro, expulsando os "vendilhões do Templo", chicoteando os ladrões, e chamando a si os valores, as reservas de brio e dignidade do país, justamente o que é e é preciso fazer, sem olhar for, muitas nem direitos mal adquiridos, para a existência do sacrificio do "indivíduo" em bem da collectividade.

Senhores! Na hora que passa, de apprehensões e de incertezas, saibamos cultivar a memoria do grande presidente parahybano e tenhamos bem em conta que presentemente o maior inimigo da consciencia nacional é o bairrismo, de que São Paulo é bem a amostra.

Vivem os inimigos da Revolução a gritar pela Constituinte, como se tivessem autoridade para fazel-o, e acabam por lançar irmãos contra irmãos numa luta sem ideal para elles. Não outro é o premio de que se faz merecedor o Dittador Getulio Vargas.

"O patriotismo quando feito de amor é sagrado, porém quando feito de ódio é desprezo e detestavel". Já o disse certo escriptor plano. E os inimigos da Revolução que estão em São Paulo, procuram envolver em desprezo os nordestinos. Entretanto, dos nordestinos tem partido os mais formosos lances de bravura nacional em defesa da terra commum. Que por nós fale a historia do Arraial de Bom Jesus.

Conheçeis, sem duvida, o episodio dos "Barris de Polvora" succedido ao tempo da resistencia de Pernambuco contra os Hollandeses, contado por Vinha Cornelio.

Lancemos um olhar retrospectivo. "As tropas dos Invasores eram num, merosissimas. Só um milagre as fari recuar. Mas era preciso resistir, dizia Mathias de Albuquerque, como durante cinco annos se tinha resistido".

E' numa tarde, em vespera de combate, que se dá o episodio dos "Barris de Polvora".

"Mathias recebe a noticia cruel que lhe dá o seu ajudante de ordens, de que só ha, em todo o acampamento, uma única arroba de polvora.

"O admiravel soldado, com a grande dor dos heróes que vão ser vencidos. Uma arroba de polvora é um nada para combater o immenso exercito que se avizinha.

"E' toda a gente que retirar se do acampamento e fugir, soldados, milhares, tudo, concluiu o ajudante de ordens.

"O grande chefe, depois de um momento de silencio, falou: — "Mande encher de areia quantos barris de polvora vasio encontrar no acampamento. E' muita discreção, muito segredo. Não deixe a tropa desconfiar."

"Mas tarde um clarim tocava reunir a soldadesca. Era na propria

barraca do commandante agora apllhada de barris fechados. Reunida a tropa, Mathias falou. Alli estava a sua barraca cheia de barris de polvora.

"A noticia chegou célere por todos os recantos do acampamento. Quem se preparava para fugir, parou de o fazer. Se havia polvora sufficiente, poderiam vir milhoes de hollandeses, que ninguém recusaria.

"No dia seguinte, as forças invasoras appareceram para o combate. A soldadesca brasileira investiu briosa, mente, confiada a fugir, com a victoria sinceramente de que, tinha polvora bastante para queimar, e bri-

gar de tal maneira, com tanta bravura e tanta confiança, que a tropa inimiga desbaratou e fugiu vergonhosamente."

Meus senhores! Exemplos de bravura como esse que acabo de recordar ainda podem ser repetidos! Levantemnos contra os inimigos da Revolução, pois temos fusis e cartuchos.

Senhores! os notistas da arrancada de Outubro de 1930 ainda tem polvora para queimar!

Com a bandeira do "Négo", com João Pessoa, a marcha sobre São Paulo é a marcha por um Brasil unido e forte.

COMISSÃO LEGISLATIVA

(Continuação)

Paraphrago unico — Essa fiscalizacao, por um tecnico, ad hoc, destacado pelo governo dentro os engenheiros do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, se a proposta sempre que houver a quebra por parte dos interessados: o pessoal, si se tratar das condições do trabalho; o prejudicado, si se tratar de prejuizo causado por falta de proteccao do solo no servico da mina.

X — O imposto de mineraçao será a porcentagem de 3% do liquido das contas de venda da produçao da mina, pagavel na Collectoria Federal do Municipio do sede da mina, mensalmente, trimestral, semestral ou anualmente, a opção da empresa mineradora, ficando a exploraçao mineira isenta de qualquer outro imposto federal, estadual ou municipal.

O I — Um vez iniciados os trabalhos de lavra propriamente ditos (n. V. supra), não poderão ser interrompidos por mais de seis meses sem justificaçao cabal perante o governo.

XII — A paralisaçao, durante um anno, dos trabalhos de lavra propriamente ditos (n. V. supra), sujeita o concessionario a multa de 5.000.000.

XIII — Notificadas pelo governo, as empresas de mineraçao ficam obrigadas a executar os planos determinados para a segurança do pessoal e para proteccao do solo, salvo justificaçao satisfactoria de melhor sorte.

XIV — Quando o governo verificar que é perigoso o estado de uma mina, poderá ordenar que seja sustado o proseguimento da lavra, até a realizaçao de novos trabalhos de acesso ou de garantia de segurança do pessoal, ou a proteccao do solo.

XV — As empresas de mineraçao gozom dos seguintes favores:

a) isençao de impostos de importaçao e expediente para machinas, ferramental, materiais e material de consumo, que não existam no país em igualdade de condições, sendo essa importaçao fiscalizada pelos agentes technicos do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, ou por outros indicados no decreto de concessão da mina, sem que os interessados tenham de pagar importancia alguma pelos respectivos attestados.

b) tarifa minima nas esportadas de ferro, nas rampas de navegacao e nos servicos de cais e baldeaçao nos portos, custeados ou garantidos pelo governo, não só para o transporte de trabalhadores, como tambem do material, minereos, combustivel e productos manufacturados.

Paraphrago unico — As dividas suscitadas sobre a applicaçao das alíneas a e b aos materiais considerados, serão resolvidas pelo governo, escripto pelas informaçoes das renhitecões arreataçao, ou dos proprios fiscaes.

XVI — Para as pesquisas e lavras das minas instituem-se a propriedade ou propriedades vizinhas, as servidões do solo e sub-solo.

§ 1.º — Na superficie póde o pesquisador ou explorador occupar nas propriedades vizinhas o terreno necessario para:

a) — construcção de officinas de obras manufacturas e de moradias de operarios;

b) — abertura de vias de comunicaçao e de transporte de qualquer natureza;

c) — conducção de aguadas necessarias a alimentaçao dos operarios e ao servico accessorio das minas;

d) — transporte de energia electrica em conductores aereos ou subterraneos;

e) — escoamento da agua da mina e das officinas de tratamto do mineral, quando este direito de indemnizaçao § 2.º — No sub-solo instituem-se as servidões de passagem do pessoal e material, de conductos de ventilaçao de energia electrica, de sciamento de aguas, oleodutos, enfim conductos de qualquer natureza.

§ 3.º — Fica reconhecido, independentemente de indemnizaçao, o direito de servidão das aguas que não estiverem aproveitadas no servico agricola ou industrial das propriedades da superficie.

occupado (§ 1.º letra a) ou dos prejuizos causados (§ 1.º, letra b e e § 2.º):

a) — a indemnizaçao por occupaçao do terreno só é devida no caso do § 1.º letra a, e consistirá em uma modica quantia annual pelo terreno occupado, arbitrada conforme o preço do aluguel de terras na região;

b) — a indemnizaçao no caso do § 1.º letras b e e, e como tambem no caso do § 2.º, será paga de uma só vez e consistirá apenas no damno emergente causado ao proprietario das terras, pelo corte de arvore de madeira ou pelo estrago de plantações, não sendo attendido qualquer allegaçao de lucro cessante;

c) — no caso do § 2 as aguas e conductos subterraneos devem correr a uma profundidade tal que não sejam alcançados pela reha do arado e não impeçam ao proprietario a superficie e os usos agricolas.

§ 5.º — A indemnizaçao será fixada mediante pericia de arbitramento, feita conforme os §§ 1.º, 2.º e 4.º do art. 14, sendo que, julgado o arbitramento, as partes poderão vir com embargos a elle, que serão proccessos e julgados na conformidade do § 5.º do mesmo art. 14.

Quando houver accordo entre as partes, a indemnizaçao poderá ser fixada extrajudicialmente, em escriptura publica ou particular. E, em vez de servidão, as partes podem acordar em arrendamento, compra e venda ou outro titulo.

XVII — Em exploraçao de mina, o explorador tem direito de trabalhar os veios ou massas de minério que se prolonguem, quando se prolongarem:

§ 1.º — Se esse trabalho fór subterraneo e profundo, de maneira a deixar as propriedades das superficies correspondentes, a plena utilizaçao de todas as superficies das minas, consideradas servidões da mina e dos proprietarios dellas, na conformidade do § 5.º do anterior n. XVI.

XVIII — No caso em que as aguas dos mananciaes, dos correos ou dos rios, forem poluidas por effeito da mineraçao suscitadas reclamações dos proprietarios e novos insisios do governo, ouvidas as repartições competentes, da Saude Publica e outras, providenciara por inspecções e medidas que forem necessarias para evitar os males publicos, sendo em vista quanto possivel as condições economicas da lavra da mina.

XIX — Por acto do ministro da Viacao e Obras Publicas, ouvida a Repartiçao das Minas, será decretada a caducida da concessão:

a) quando forem excedidos os prazos marcados nos §§ III, IV, V e VI deste artigo salvo caso fortuito ou de força maior, reconhecido e aceito pelo governo;

b) quando o abandono da mina ou interrupçao dos trabalhos por mais de um anno salvo caso fortuito ou de força maior, reconhecido pelo governo.

c) pelo não pagamento de imposto devido, durante dois annos consecutivos;

d) deixando o concessionario de cumprir ordens, decisões ou instrucções oriundas do decreto de concessões ou das leis e regulamentos em vigor.

e) verificada a caducidade, havendo beneficiarios pertencentes ao concessionario, este direito de indemnizaçao pelo seu custo ou pelo seu valor, a opção do governo, deduzidos porém o preço dos materiaes cedidos gratuitamente pelo governo, e o total das quantias que a título de favores houverem a concessionario recebido. A indemnizaçao será paga pelo governo, mas, caso haja nova concessão, nesta se estabelecerá o reembolso ao governo.

Nota I — Este art. 33 é um dos artigos mais importantes do Anteprojecto, porque é referente ao decreto da concessão do direito de lavar ou explorar a mina, decreto que é o

titulo basico da empresa mineradora a qual tem nelle os seus direitos, obrigações e penalidades.

Por isso, esta 9.ª Sub-Commissão redigiu este art. 33 com toda a clareza e minuciosidade, que o caso exigia.

Neste art. 33 a Sub-Commissão reuniu disposições que andavam esparsas nos arts. 90, 94, 96, 97, 101, 104, 105, 106, 115, 116, 12, 32, a 44, 59 60, 61 63, a 66 do reg. Simões Lopes e nos arts. 33 e 58 da lei Calozeres.

Além disso, introduziu a Sub-Commissão introduziu muitas innovaçoes, sempre com o escopo social de converter em industria viva, no Brasil, a industria da mineraçao, que é nelle industria morta, como todos sentem.

Nota II — A primeira innovaçao que no assumpto, o Anteprojecto introduziu, foi a da concessão por tempo indeterminado, a saber, por todo o tempo que a mina supportar, isto é, vigorará a concessão até que a mina se esgotar ou se exaura, pela extracção de todo o minério ou mineral que a constituir.

Era isso uma consequência da de finição ou conceito de mina estabelecido nos arts. 6 e 7 do Antiprojecto.

E' esta, tambem, a opinião dos mais competentes professores das melhores Escolas de Minas do mundo.

E' esta, enfim, a opinião dictada pelo bom senso.

O sr. William Braden, autoridade em materia de mineraçao, fundador da Braden Copper Co., uma das maiores empresas mineradoras de cobre no mundo, que explora uma formidável mina, cerca de 300 mil metros cordilheira dos Andes, disse ao pedir desta 9.ª Sub-Commissão que, antes de extrahir dessa mina qualquer porção do minério, já a empresa havia gasto, em construcção de edificios, montagem de machinismos, abertura de estradas, melhoramento de porto, etc., cerca de milhoes de dollars ou seja ao cambio actual, cerca de 1 milhão de contos de reis!

E' visto que a empresa se teria limitado a uma installaçao muito meior, muito menos efficiente, se a concessão tivesse prazo, ainda que longo, de cinquenta ou mais annos.

Quando, pelo contrario, a concessão é para que a empresa extraha todo o mineral que tem a jazida, a dita empresa anima-se aos maiores esforços, fiada na possança da jazida e no direito de exploral-a até o esgotamento.

E o interesse social na industria da mineraçao está presente na constituição de empresas gigantes.

Um dos principais motivos, entre nós, que tem causado o fracasso de empresas de mineraçao, é a insufficiencia do capital com que se formam.

A mina de ouro de Morro Velho, da S. J. de J. F. L. Mineiro C., nos arredores de Belo Horizonte, a maior de mais de 100 annos, graças a uma administração intelligente e a technica do seu pessoal superior (engenheiros) e subalterno (operarios e cioneas) continua a trabalhar, ora com maior, ora com menor lucro, na medida da possança do veio: qual o interesse social, qual o principio de justiça, segundo o qual o concorreto baseado na extincção do prazo da concessão, tirasse essa mina das mãos da empresa que a abriu e, a colheita de esforços honestos, a tem trabalhado até hoje, para entregar a de mãos beijadas a uma outra empresa?

Nota III — O assumpto das "pesquisas da mina", tão emaranhado no regulamento Simões Lopes, e occupando nelle 30 artigos (32 a 44 e 67 a 86), alguns extensissimos, foi satisfactoriamente resolvido pelo anteprojecto na clausula III deste art. 33 e no art. 34.

Nota IV — Nas clausulas IV, V, VI, XI, XII, este artigo 33 não esqueceu de estabelecer a necessaria distincção entre trabalhos preparatorios de lavra e trabalhos de lavra propriamente ditos.

Nota V — A complexa questao das "servidões da mina" teve o principio de fundamentaçao nas clausulas VII e XVI deste art. 33.

Nota VI — A policia da mineraçao, que, quando levada a excesso, além de perturbar o funcionamento da industria mineira, onera os cofres publicos com o pagamento do exorcio dos engenheiros fiscaes de minas, foi objecto das clausulas IX, XII, XIV e XVIII deste art. 33, a quaes usando de liberalidade para com as empresas mineradoras, garantiram perfeitamente, por outro lado, os interesses dos operarios das minas, não só, como tambem os da collectividade.

E' de notar que o anteprojecto, simplificando a emaranhada legislaçao anterior, introduziu profundas reformas, não agravou, de um centil se quer as responsabilidades do erario publico.

Effectivamente:

a) para os manifestos de minas, se valiu o anteprojecto dos officinas do Registro de Immoveis que existem em todas as comarcas e paiz (arts. 19, 20, 21, 23 e 27);

b) ainda para os manifestos das minas, nos casos restrictos do paraphrago unico do art. 21, o anteprojecto recorreu aos collectores federaes, estaduais e municipais, que estão em todos os municipios da Republica;

c) para a policia da mineraçao o anteprojecto, nesta clausula 18 do art. 33, recorreu aos proprios engenheiros do Ministerio da Viacao e Obras, inclusive o da Repartiçao das Minas;

d) para a cobrança do im-

voto de mineração o ante-
projecto recorre outra vez aos
colectores de taxas.

Nota VII — A clausula X deste art.
33 estabelece que o imposto de mi-
neração é a porcentagem de 3% so-
bre o liquido das contas de venda da
produção bruta da mina.

Fica, assim, a empresa mineradora
com a obrigação de pagar ao por-
centagem de 3% sobre 3% de
imposto, e 3% de remuneração ao
proprietario ou ao descobridor da
mina, nos casos que serão os mais
frequentes, em que o concessionario da
mina não seja nem proprietario
da, nem descobridor.

Como já se viu acima (nota no art.
17), essas porcentagens não são nem
razoáveis para os que as param-
tam ridiculas para os que as rece-
bem.

O imposto de mineração, fixado no
decreto de concessão, assumindo um
caracter contrario a tranquilidade
a empresa mineradora que fica com a
certeza de que elle nunca poderá ser
aumentado.

Nas empresas de mineração, o im-
posto sobre esta é um dos calculos
que entram na base da formação
das empresas, e o calculo periclitado
transformado e bode desmoronar-se.

E' o que se viu visto em todos os
países; é o que tem acontecido entre-
nós, bastando mencionar o caso da
Imperial Brazilian Mining Assoca-
tion, a primeira companhia estrangeira
de mineração de ouro que se es-
tabeleceu no Brasil em 1896; depois
de animados resultados, ao cabo
de 20 annos, em 1856, a companhia
liquidou, tendo durante esse tempo,
distribuido aos accionistas, em divi-
dendos, 348.750 libras esterlinas, e
o pago de impostos provinciais e de
exportação, 333.180 libras esterlinas.
O sr. de Souza, que o Fisco, sem entrar
em capital, fez um accionista ou
"leu" pela totalidade dos outros (Prof.
Ferraz, "O' Minas Gerates").

O dr. Calvoeras, membro desta
Sub-Comissão, no seu livro "Linha
de as minas do Brasil", sua "Estatística",
advertiu do perigo da tributação
excessiva que mata a industria de
mineração.

Nota VIII — A clausula XV deste
art. 33 reprodüz o artigo 123 do re-
gultamento Simões Lopes.

Nota IX — Emfim, a clausula XIX
e ultima deste art. 33 reprodüz com
pequenas alterações, os arts. 105 e
106 do regulamento Simões Lopes,
deixando de lado o art. 107, no sys-
tema do art. 104, porque, no sys-
tema do ante-projecto, esse artigo é
inadmissivel.

Art. 34 — O sello do titulo de con-
cessão da lavra será de 500\$000 para
as pessoas naturaes e de 5,000\$000
para as companhias e pessoas jur-
dicas.

Nota I — E' a reprodução, com al-
terações do art. 91 do regulamento
Simões Lopes.

Art. 35 — Do decreto de concessão
de que fala o art. 33, não será dis-
pensado o proprietario da mina (em-
presa particular, Estado, municipio),
mesmo quando seja elle o explorador.

Paraphratico unico — Quando a mi-
na pertencer a União, e esta decidir
explorá-la, tal decisão também cons-
tará de decreto.

Nota I — Este artigo facilita os
dados para a organização da estatística
da produção mineral, interna, do país.

Nota II — Este artigo é, por outro
lado, um corollario do sistema do an-
te-projecto, serrando o qual o direito de
explorar sobre a industria extractiva
de mineraes é privativo da União
Federal.

Sobre este ponto já se externou
esta 9.ª Sub-Comissão ao redigir a
11.ª parte as 14 características que
atribuiu ao esboço acima e que re-
mitam a justificação, que precede
esse esboço.

Todavia, acrescentará agora a
Sub-Comissão o seguinte:

A pratica e experiencia do regimen
instituido pela Constituição de 1891
ensinaram que na futura Carta Po-
lítica da Republica devem apparecer
dispositivos semelhantes aos artigos
12, 13 e 14 da Constituição da Alle-
manha.

A Republica alemã (Reich) que
ainda se compõe de Estados livres ou
países (Landen) como a Prussia e
a Baviera, e que veio de uma Con-
federalção de rinos e outros Estados
quasi independentes, já assentou na
Constituição de Weimar (de 11 de
de agosto de 1919) os seguintes e sa-
lutaris principios constitucionaes:

"Art. 12 — Se e' imquanto
o Reich não usa do seu direito
de legislar, os Países conservam
esse direito, salvo nas materias
que entram na competencia
privativa do Reich.

Art. 13 — O Direito do Reich
vence o Direito dos Países.

Art. 14 — As leis do Reich
serão applicadas pelas autori-
dades dos países, quando aq-
ellas não dispuzerem o contra-
rio."

Ora, ao cabo de alguns annos da
vigencia da Constituição de 1891, se
sentiu a necessidade de, em certos
assumptos, como o do ensino (prima-
ria, secundaria e superior), o da mi-
neração (outros, ser a lei sua, o da
sa, a lei federal.

Mas esse resultado não pôde ser
conseguido, porque na Constituição
não havia, como deve haver, um dis-
positivo que declarasse que, a qual-
quer tempo em que for reconhecida a ne-
cessidade de ser um determinado as-
sumpto tratado pela lei federal, o
Congresso temerá a competencia
competente legislativa dos Esta-

dos, respeitadas os direitos adqui-
ridos.

Art. 36 — Será recusada a concessão,
se a lavra for prejudicial ao bem
publico, ou comprometter interesses
que amerem a utilidade da explora-
ção industrial.

Nota I — E' a reprodução do art.
102 do regulamento Simões Lopes.

TITULO III
Disposições gerais

Art. 37 — Fica mantido o Conse-
lho Superior das Minas, com a de-
signação de Conselho Nacional das
Minas, incumbido de estudar e emitir
parecer sobre todas as questões tech-
nicas, economicas e de direito priva-
do, referentes a mineração e que não
fiquem sufficientemente resolvidas no
Prestado das Minas.

§ 1.º — Este Conselho, que será
presidido pelo Ministro da Viação,
Obras Publicas e secretariado pelo
secretario da Repartição das Minas,
será composto, em cada sessão, que
durará tantos dias quanto necessa-
rios, pelos seguintes membros, con-
vocados por ordem ministerial:

a) o consultor geral da Re-
publica;

b) o director da Repartição
das Minas;

c) tantos professores das Es-
colas de Engenharia e de Minas
do país, quantos necessarios,
atendendo ás especialidades que
professam e aos casos que
vão ser estudados no Consel-
ho;

d) tantos representantes de
empresas mineradoras do país,
quanto necessarios, atendendo
às especialidades a que se con-
tornam e aos casos que vão
ser estudados no Conselho.

§ 2.º — Os trabalhos de secretaria
do Conselho ficam a cargo da Secre-
taria da Repartição das Minas.

§ 3.º — As funções do Conselho
são consultivas.

§ 4.º — Os pareceres do Conselho
são de qualquer dos seus membros, e
são formulados por escrito e publi-
cados no Boletim da Repartição das
Minas.

§ 5.º — Os officios de convocação
indicarão os assumptos, pelo menos
os principaes, que vão ser estudados
na sessão.

§ 6.º — Os convocados, mesmo que
não tenham podido comparecer, não

deirão enviar, a todo o tempo, o seu
parecer escrito, a Repartição das
Minas.

§ 7.º — Os convocados terão direito
a uma diaria de 20\$000 por dia de
sessão a que comparecerem, e si re-
sidentem fora da Capital da Republi-
ca, as despesas de viagem, sem preju-
zo, para os que forem professores, nos
venhimentos do cargo.

Nota I — E' o art. 127, do regula-
mento Simões Lopes, modificado.

PARTE ESPECIAL
TITULO I
Disposições especiais das lavras de
petroleo, de carvão e de solistas
betuminosos

CAPITULO I
Disposições preliminares

Art. 38 — Este titulo se refere ás
lavras das classes IX, X e XI, do
art. 1.º

Art. 39 — Na designação de "car-
vão" se comprehendem o carvão de
pedra ou hulha e o antracito lenhito
e os demais mineraes combustiveis
semelhantes.

Nota I — Essa definição de car-
vão é extractada do art. 1.º, da Lei
sobre Hydrocarburetos e demais Mi-
neraes Combustiveis, de 14 de julho
de 1928, vigente na Venezuela.

Como é sabido a Venezuela é
actualmente um dos principaes pa-
ises produtores de petroleo e os seus
legisladores têm experiencia nos as-
sumptos.

A dita lei actual, sobre carvão e pe-
troleo é muito satisfactoria e resulta
de successivos melhoramentos alcan-
çados sobre as leis anteriores, quaes
são de 16 de junho do 1921, 9 de Ju-
ho de 1923, 18 de julho de 1925 to-
das com a mesma epigrapha "ley co-
bre hydrocarburetos y demás minera-
es combustibles", isto é, todas refe-
rentes não só aos hydrocarburetos ou
substancias hydrocarbureas (petroleo
e seus condensados e derivados), como
também aos demais mineraes com-
bustiveis (carvão de pedra e seme-
lhantes).

Art. 40 — Consideram-se lavras
de petroleo as accumuladas no solo
ou no sub solo, constituídas pelas si-
guientes substancias:

a) petroleo, betume asphal-
to, parafina e todos os deriva-
dos naturaes do petroleo;

b) petroleo, betume asphal-
to, parafina e todos os deriva-
dos naturaes do petroleo;

c) petroleo, betume asphal-
to, parafina e todos os deriva-
dos naturaes do petroleo;

d) petroleo, betume asphal-
to, parafina e todos os deriva-
dos naturaes do petroleo;

(Continua)

COMMERCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS

A UNIAO — ASSIGNATURAS

Table with 2 columns: Subscription type and Price. Includes annual, semi-annual, and advertising rates.

ANUNCIOS — Por contrato na gerencia.

CAMBIO — BANCO DO BRASIL

Table with 2 columns: Currency type and Exchange rate.

MOVIMENTO DE VAPORES — LOYD NACIONAL PARA EUROPA

Table with 2 columns: Destination and Number of vessels.

DE LIVERPOOL

Table with 2 columns: Commodity and Price.

PELLES

Table with 2 columns: Type of pelt and Price.

MERCADO DO ALGODAO — Na praça

Table with 2 columns: Variety and Price.

MERCADO DO ALGODAO NO RIO (10 kilos)

Table with 2 columns: Variety and Price.

COTAÇÃO EM LIVERPOOL

Table with 2 columns: Variety and Price.

JAIMÉ BARBOSA, LEILOEIRO PUBLICO DESTA PRAÇA

Adeanta DINHEIRO sobre moveis e mercadorias para leilão, facilitando deste modo o interesse das partes.

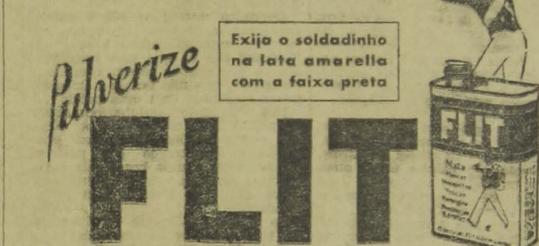
Lelões nas principaes cidades do interior, mediante contracto.

Accia moveis e mercadorias na Agencia, para serem vendidos em leilão. — Agencia: Avenida B. Rônan n. 100 — João Pessoa — Agen- te JAYME.



OS mosquitos transmitem o impaldismo. São a causa unica dessa terrivel moléstia que mata milhares de pessoas por anno. Proteja-se contra essa morte aladante salverize FLIT.

FLIT mata moscas, mosquitos, pulgas, formigas, traças, percevejos, baratas e seus ovos. É fatal aos insectos, mas inoffensivo ao genero humano. De uso facil. Não mancha. Não confunda o FLIT com outros insecticidas.



Exija o soldadinho na lata amarella com a faixa preta

proteção do publico o FLIT é vendido somente em latas fechadas.

EXPORTAÇÃO

J. Minervino & Cia. — 530 saccos de farinha de mandioca.

Rene Hausher & C. — 8 vols. com tecidos de algodão.

Alves de Brito & C. — 1 fardo com tecidos.

Companhia de Pesca Norte do Brasil — 13 barris com oleo de baleia.

Felix Guerra & C. — 2 fardos de quadras de raspa, 3 diltes com raspa de couro e 3 caixas com vaquetas.

Moyes Derman — 1 caixa com sombrinhas.

Banco do Brasil — 1 caixa contendo uma machina de escrever.

José Simões — 1 engradado contendo 7 enxertos de mangueiras.

Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — 2 tambores com oleo lubrificante e 1 bomba para tambores de oleo lubrificante.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 11.500 saccos com pastas de carvão de algodão e 177 vols. com oleo desado.

Rizado "St. Levant".

Lisbôa & C. — 60 tambores de ferro, vasios.

J. Ferreira da Silva & C. — 5 vols. contendo chapéus.

Comp. de Tecidos Paulista — 32 lões de madeira.

Comp. de Tecidos Paulista — 32 fardos de tecidos de algodão.

J. Ferreira da Silva & Cia. — 2 graies contendo chapéus.

Industria Reunidas F. Matarazzo — 10 caixas com oleo desodorizado, 100 saccos com farello de carvão de algodão e 1 caixa com valvulas de ferro.

Alberto Lundgren & Cia. — 9 fardos de tecidos de algodão.

Durwal Ramos Varandas — 20 rolos de fumo em corda.

Almeida & Cavalcanti — 190 rolos de fumo em corda.

Alves de Brito & Cia. — 1 fardo com tecidos de algodão.

Comp. de Tecidos Parahybina — 119 fardos de tecidos de algodão.

Anglo Mexican Petroleum Company — 40 tambores de ferro vasios.

PAUTA — dos principaes generos de produção e manufactura do Estado, sujeitos a direitos de exportação, da semana de 8 a 14 de agosto de 1932.

Aguardente de canna, litro \$300; aguardente de mel ou caçaça, litro \$200; alcool, litro, \$370; algodão Seridó, 25\$000; Serião, 25\$000; Mat. ta, kilo, 2\$000; algodão em caro. ca, kilo, \$800; algodão refinado, kilo, \$900; algodão residuo de pio. lho beneficiado ou linter, kilo, \$500; residuos de piolho beneficiado, kilo, \$300; residuo de piolho bruto de des- carapador, \$150; arroz dessecado, \$800; assucar refinado de 1.ª, kilo, \$740; assucar refinado de 2.ª, kilo, \$680; assucar de usina, kilo, \$540; assucar triturado, kilo, \$340; assucar cristal, kilo, \$520; assucar branco, kilo, \$480;

Assucar de 3.ª jacto (bruto) 277 S S

Banguê (bruto) 421 S S

Total 2.166 S S

MERCADO DE GENEROS — Para exportação

Assucar crystal 33\$000

Assucar triturado 34\$000

Assucar bruto 45\$000

Na praça

Assucar crystal 40\$000

Assucar triturado 42\$000

Assucar bruto 45\$000

Assucar refinado — Rio 13\$000

Assucar refinado, 1.ª 9\$000

Assucar refinado, 2.ª 6\$500

CAFÉ

Café de Brejo, 1.ª 90\$000

Café do Brejo, 2.ª 36\$000

CAFÉ MOIDO

Café Elephante, arroba 36\$000

FARINHA

Farinha de mandioca sacca de 50 kilos 20\$000

Idem, saccos de 50 kilos 17\$500

Farinha de trigo Olinda, 1.ª 40\$500

Farinha de trigo Olinda, 2.ª 38\$500

Farinha de trigo Lili 41\$000

Farinha Sol 41\$000

Claudia 39\$000

Buda nacional 40\$000

Invenivel 39\$000

Sertaneja 38\$000

Phosphore 25\$500

ARROZ

Arroz do Maranhão, 1.ª 44\$000

Arroz do Maranhão, 2.ª 40\$000

Arroz japonês, 1.ª 52\$000

Feijão, 1.ª 22\$000

Feijão preto 22\$000

Milho, 1.ª 18\$000

Milho, 2.ª 46\$000

Xarque, 1.ª 43\$000

Xarque, 2.ª 15\$200

Bacalhão 50\$000

Kerosene 50\$000

ASSUCAR

Sub-comissão de Defesa da Produ- ção do Assucar

Stock existente na praça em 8 de agosto de 1932:

Crystal 1.468 S S

Assucar de 3.ª jacto (bruto) 277 S S

Banguê (bruto) 421 S S

Total 2.166 S S

SERVIÇO POSTAL AEREO

Condor

Partida do Rio de Janeiro para João Pessoa, ás quintas-feiras, ás 6 horas.

Partida de João Pessoa, ás quartas-feiras, ás 7 horas e 15 minutos.

Chegada no Rio, ás quintas-feiras, ás 15 horas.

Chegada em João Pessoa, ás sextas-feiras, ás 12 horas e 30 minutos.

Recebimento de correspondencia na 4.ª Seção, para o sul do país, ás terças-feiras, até ás 17 horas, as registra- da e simples até ás 17 horas e 0 minutos.

Para Natal, até ás 10 horas e 30 mi- nutos.

notos a registrada e simples até ás 11 horas, ás sextas-feiras.

AREOPOLISTE

Partida do Rio de Janeiro para Natal e escalas (menos em João Pessoa), aos sábados.

Chegada em Recife e Natal, aos domingos.

Partida de Natal e Recife, ás sextas-feiras.

Chegada no Rio, aos sábados.

Recebimento de correspondência na 4.ª Seção, para o sul do país e Republicas do Prata, ás quintas-feiras, até ás 12 horas, a registrada e simples até ás 12 e 30 (via Recife).

Para a Europa, Asia e Africa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas e 45 minutos, a registrada e simples até ás 9 horas e 15 minutos (via Natal).

PANAIR

Partida do Rio de Janeiro para Belem (Pará) e escalas (menos em João Pessoa), aos sábados, ás 6 horas.

Chegada em Recife e Natal, aos domingos.

Partida de Recife e Natal, aos domingos.

Chegada em Belem, ás segundas-feiras.

Partida de Belem para o Rio e escalas ás segundas-feiras.

Chegada em Natal e Recife, ás segundas-feiras.

Chegada no Rio de Janeiro, ás quartas-feiras, ás 16 horas.

Recebimento de correspondência na 4.ª Seção, para o sul do país, Uruguai, Republica Argentina, Chile, Peru, Equador, Colombia e Paraguai, ás segundas-feiras, até ás 8 horas e 45 minutos a registrada e simples até ás 9 horas (via Recife).

Para o norte do país, Guianas, Venezuela, Antilhas, America Central, Mexico, Estados Unidos e Canada, aos sábados, até ás 12 horas a registrada e simples até ás 12 horas e 30 minutos (via Recife).

A correspondência para Manaus, via aérea, seguirá por esta via até Belem e dahi, por via marítima.

HORARIO DOS TRENS "GREAT-WESTERN"

Nas segundas, quintas, sextas e domingos:

João Pessoa a Recife, ás 10.23.

Recife a João Pessoa, ás 13.02.

Nas terças, quintas e sábados:

João Pessoa a Recife, ás 13.23.

Recife a João Pessoa, ás 15.03.

Para Campina Grande no mesmo trem, havendo baldeação em Itabana, para Guarabira, Mulungu e Alagôa Grande, baldeação em Entroncamento.

HORARIO DOS OMNIBUS EMPRESA NORDESTINA AUTO VIAÇAO

Partida de João Pessoa, da Praça Vidal de Negreiros, ás 6 horas da manhã e da Praça Alvaro Machado, ás 14 horas.

Partida de Recife, do Pateo do Paraizo, ás 5 1/2 da manhã e ás 14 horas.

As passagens podem ser procuradas na casa René Hausheer & C., ás 11 e 15 horas, nesta capital, e em Recife, na casa Fisk, (Pateo do Paraizo).

HORARIO DOS OMNIBUS PARA O INTERIOR

João Pessoa a Santa Rita — 7 1/2 10.20 — 14 h — 17.15

Da Praça Vidal de Negreiros, ás 21.15.

De Santa Rita a João Pessoa: — 6 — 8 1/2 — 12 h — 15.30 — 18.30.

GUARABIRA A JOAO PESSOA Todos os dias

Partida de João Pessoa ás 3 horas da tarde.

Partida de Guarabira ás 6 horas da manhã.

JOAO PESSOA A RIO TINTO

Partida da rua da Uniao: — ás 2 horas.

JOAO PESSOA A CAMPINA GRANDE

O trafego de omnibus entre João Pessoa e Campina Grande, fica sendo do seguinte modo:

O carro via Alagôa Nova viaja aos domingos, segundas, quintas e sextas-feiras, ás 14 horas. O carro via Areia viaja aos domingos segundas, terças quintas e sábados, ás 14 horas.

EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES ESTADUAES

Thesouro do Estado — 1.º de 8 e 11 horas; 2.º de 13 e 17. Sábado um unico expediente de 8 e 12.

Recebedoria de Rendas — 1.º de 8 e 11 horas; 2.º de 13 e 17 horas. Sábado um unico expediente de 8 e 12.

Imprensa Oficial — 1.º de 7 1/2 e 11 horas; 2.º de 13 e 16 1/2 horas; 3.º de 19 e 23 horas.

Prefeitura Municipal — 1.º de 8 e 11 horas; 2.º de 13 e 15 horas. Sábado um unico expediente de 8 e 12 horas.

FEDERAES

Delegacia Fiscal — Um unico expediente de 11 e 18 horas.

Alfandega — Um unico expediente de 11 e 18 horas.

Capatazias — 1.º de 7 e 10 1/2 horas; 2.º de 12 1/2 e 16 1/2 horas.

Telegrapho — Um unico expediente de 11 e 18 horas.

Delegacia do Serviço do Algodão: — 1.º expediente de 8 e 11 horas; 2.º de 13 e 17 horas.

Seção de Classificação: — 1.º expediente de 7 e 11 horas; 2.º de 13 e 17 horas. Não há semana inglesa.

BANCOS

Banco do Brasil — 1.º de 9 e 11 horas; 2.º de 13 e 15 horas. Sábado um unico expediente de 9 e 12 e 13 horas.

Banco Central — 1.º de 8 e 12 e 10 1/2 horas; 2.º de 12 1/2 e 14 horas. Sábado um unico expediente de 9 e 11 e 12 horas.

Banco do Estado da Parahyba — 1.º de 9 e 11 horas; 2.º de 13 e 15 horas. Sábado um unico expediente de 9 e 12 horas.

Banco Auxiliar do Comercio: —

EDITAIS

Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA da segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do anno de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, reunidos os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Floardo Lima da Silva e Juiz Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a segunda sessão ordinaria deste Tribunal.

Aberta a sessão, foi lida e approvada por unanimidade, a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: Telegrammas dos srs. presidentes do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral e dos Tribunaes Regionaes do Distrito Federal e dos Estados de Sergipe, Amazonas, Rio de Janeiro e Santa Catharina; telegrammas dos ministros Oswaldo Aranha e José Americo; officios do presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, todos agradecendo a communicação da instalação do Tribunal Eleitoral da Parahyba; officio do chefe de secção da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente, remetendo a relação, solicitada por esse Tribunal, dos municipios comprehendidos nas respectivas comarcas.

Tratando-se da divisão do Estado em zonas eleitoraes de accordo com as letras a e b do art. 24, do decreto n. 21076, de 24 de fevereiro de 1932 cujo serviço precisando ser flitico com todo o criterio e segurança, o sr. Antonio Galdino Guedes apresentou o boletim do Tribunal telegraphico e todos os juizes de direito do interior, pedindo informarem com urgencia, si alem dos municipios, sede das comarcas, essas se compõem de mais aluns, como também indicarem as escrivães a serem assignadas para o serviço eleitoral, real concordando todos com o alvitre apresentado.

O dr. Antonio Galdino Guedes expoz-se ainda sobre a divisão do Estado em zonas eleitoraes, mostrando a conveniencia de serem as mesmas classificadas de accordo com as respectivas distancias kilometricas a capital.

O desembargador Archimedes Souto Maior fez algumas ponderações com relação ao assumpto, concordando em fim com o dr. Antonio Galdino Guedes e bem assim todos os seus pares.

Em seguida foi redigido o telegrama em circular para todos os juizes de direito das comarcas deste Estado.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Eu, Carlos de Albuquerque Belo Filho, director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes.

João Pessoa, 27 de julho de 1932 — Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior, Floardo Lima da Silva.

ACTA da terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, em 30 de julho de 1932.

Aos trinta dias do mês de julho do anno de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, reunidos os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Floardo Lima da Silva, Juiz Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a terceira sessão ordinaria deste Tribunal.

Aberta a sessão, foi lida e approvada, da por unanimidade, a acta da sessão anterior.

O expediente constou do seguinte: Officio do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, agradecendo a communicação da instalação desse Tribunal; telegrammas dos juizes de direito do interior, enviando as informações solicitadas pelo Tribunal e indicando os escrivães que serão designados para o serviço eleitoral.

Em seguida, foi pelo presidente, lida a relação da divisão do territorio em doze zonas eleitoraes e escolhidos os respectivos escrivães. Pelo desembargador Archimedes Souto Maior foi indicado o cartorio do bacharel Pedro Ulysses de Carvalho, no 1.º zona da capital.

O dr. Antonio Galdino Guedes, usando da palavra, expoz que, o juiz de direito da 1.ª zona da capital sendo seu substituto no Tribunal Eleitoral, achava que o designado deveria ser o juiz da segunda vara, pelo que todos concordaram. De accordo com as distancias kilometricas da capital e os elementos colhidos, ficou assim dividido o territorio

Expediente a noite nas 2.ª, 4.ª e 6.ª de 19 e 21 horas no edificio da Academia de Commercio. "Epitacio Pessoa"

CAIXA RURAL E OPERARIA

1.º de 8 e 11 horas; 2.º de 13 e 15 horas. Nas sextas-feiras haverá um expediente nocturno das 19 e 21 horas.

do Estado, para os effectos do alistamento eleitoral.

1.ª zona: Municipio de João Pessoa, compreendendo as paróquias de Santa Rita e Cabedelo e o municipio de Pedras de Fogo.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da 2.ª vara da capital.

Cartorio eleitoral: o do escrivão dr. Pedro Ulysses de Carvalho.

2.ª zona: Municipios de Mamanguape e Sapé.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Mamanguape.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Antonio da Silva Ramos.

3.ª zona: Municipio de Ita-bayana, Igaré e Pilar.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Itabayana.

Cartorio eleitoral: o do escrivão José Bezerra Cavalcanti.

4.ª zona: Municipio de Guarabira e Caldeira.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Guarabira.

Cartorio eleitoral: o do escrivão José Epaminondas de Araújo.

5.ª zona: Municipio de Alagôa Grande e Alagôa Nova.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Alagôa Grande.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Lopes Rainalho.

6.ª zona: Municipio de Areia, Esperança e Serraria.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Areia.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Augusto de Brito Lima.

7.ª zona: Municipio de Bananeiras e Araruna.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Bananeiras.

Cartorio eleitoral: o do escrivão José Rainalho Leite.

8.ª zona: Municipio de Umbuzeiro.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Umbuzeiro.

Cartorio eleitoral: o do escrivão José de Souza Lima.

9.ª zona: Municipio de Campina Grande, Cabedelo e Soledade.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Campina Grande.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Clovis de Almeida.

10.ª zona: Municipio de Píchy.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Píchy.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Pompeu Pessoa da Costa.

11.ª zona: Municipio de Alagôa do Monte, Taperá e São João do Cariry.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Alagôa do Monte.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Epaminondas da Silva Azevedo.

12.ª zona: Municipio de Patos, Teixeira e Santa Luzia.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Patos.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Manuel Fernandes.

13.ª zona: Municipio de Pombal.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Pombal.

Cartorio eleitoral: o do escrivão João Pereira de Queiroz.

14.ª zona: Municipio de Catolé do Rocha e Bréjo do Cruz.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Venâncio Santiago.

15.ª zona: Municipios de Piancó e Mircoróbia.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Piancó.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Francisco Lima.

16.ª zona: Municipios de Princesa e Colêbia.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Princesa.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Antonio Rodrigues Lima do Amaral.

17.ª zona: Municipios de Souza e Anthenor Navarro.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Souza.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Manuel da Costa Padilha.

18.ª zona: Municipios de Cajazeiras e São José de Piranhas.

Juiz eleitoral: o dr. juiz de direito da comarca de Cajazeiras.

Cartorio eleitoral: o do escrivão Sraphim Valdemiro de Albuquerque.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Eu, João Isidoro de Magalhães Drumond, chefe da 1.ª Seção, servindo de secretario, no impedimento do sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes.

João Pessoa, 30 de julho de 1932. — Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior, Floardo Lima da Silva.

ADVOGADO Dr. AGRIPPINO BARROS Aceita chamados para o interior e para fóra do Estado Parahyba Hotel JOAO PESSOA Parahyba do Norte

Algodão exportado pela Recebedoria de Rendas, durante o mez de julho de 1932.

Table with columns: DESTINO, Fardos, Peso, V. Official, OBSERVAÇÕES. Rows for Rio de Janeiro, Sergipe, Bahia, Recife.

FIRMAS EXPORTADORAS:

Table with columns: Firm Name, Fardos. Rows: Soares de Oliveira & Cia, Abilio Danias & Cia, Industrias Reunidas F. Matarazzo, S. A. Wharton Pedroza.

Recebedoria de Rendas, em João Pessoa, 4 de agosto de 1932.

Visito — M. Ribeiro, diretor.

Itacema H. Maia, 3.º escriptorário servindo de secretario.

conformidade com o decreto n.º 1.125 de 16 de junho de 1921. 2.ª seção da Recebedoria de Rendas, em João Pessoa, 4 de agosto de 1932. — Heracio Siqueira, chefe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA — DIRECTORIA DE OBRAS E LIMPEZA PUBLICA

Edital n.º 18 — A Directoria de Obras e Limpeza Publica, tendo em vista o que determina a lei n.º 140 (Codigo de Posturas) enviada os srs. Cleo Cyrineu de Azevedo (2.ª vez) Manuel Silvino Ferreira e José Augusto S. badeilha a comparecerem a Directoria de Obras, no dia 10 do corrente, ás 15 horas, a fim de se submeterem a exame conforme requereram a esta Prefeitura.

Directoria de Obras e Limpeza Publica, 9 de agosto de 1932. Davina de Queiroz, 2.ª escriptoraria.

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 17 — INDUSTRIA E PROFISSAO

De ordem do sr. director desta repartição, faço publico que se revisa a revisão do arrolamento do imposto de industria e profissão, referente ao corrente exercicio, procedida de accordo com a legislação em vigor, ficam reservados, aos que se julgarem prejudicados, o direito de apresentarem, em petições ao mesmo director, suas reclamações, até 30 dias, contados da publicação das collectas dos seus estabelecimentos.

2.ª Seção da Recebedoria de Rendas, em João Pessoa, 28 de julho de 1932. — Heracio Siqueira, chefe.

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 18 — INDUSTRIA E PROFISSAO

De ordem do sr. director desta repartição, faço publico que se receberá, até o ultimo dia útil do corrente mez, sem multa, a boca do cofre desta mesa, uma repartição, a terceira prestação dos impostos de industria e profissão, referentes ao corrente exercicio maiores de quinhentos mil réis (500800), de accordo com o art. 6.º do decreto n.º 1.669, de 18 de novembro de 1929. 2.ª Seção da Recebedoria de Rendas, em João Pessoa, 2 de agosto de 1932. — Heracio Siqueira, chefe.

EDITAL PARA CITACAO DE CREDORES INCERTOS

O dr. Severino Montenegro, juiz de direito da comarca de Campina Grande, etc. Faço saber a quantos interessar possa, que pelo cartorio do escrivão que este subscreve, corre a execução omnibus em que é exequente dr. Severino Barbosa Leite e executado Manuel Cavalcanti de Queiroz; e como a primeira tenha cessado em dinheo, na conformidade do disposto nos arts. 1.344 e 111 n.º 3 do Cod. do Proc. Civ. e Comm. do Estado, mandei passar edital com o prazo de 30 dias, para que venham requerer a sua preferencia, sendo esta requerida no prazo de 10 dias que decorrido

GABELLO DE CABRA UNICO COMPRADOR NESTA PRAÇA, MADEIRA & C., Á RUA BARÃO DO TRIUMPHO, N. 510 — 1.º ANDAR. OPTIMOS PREÇOS A QUEM INTERESSAR DEVE PROCURAR A REFERIDA FIRMA.

COMPANHIA COMMERCIO E INDUSTRIA KRÖNCKE

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e carvão de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão

AGENTE DAS COMPANHIAS DE VAPORES: — Norddeutscher — Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C.ª Limitada (Companhia Commercio e Navegação)

AGENTE DA COMPANHIA DE SEGUROS: — North British & Mercantile Insurance Company Limited de Londres

Escritorio — PRAÇA MACIEL PINHEIRO, NS. 28 e 34 — Caixa do Correo n. 9

ENDEREÇO TELEGRAPHICO — 'KRONCKE'

Navarro), Penelon de Albuquerque Montenegro, (comarca de Itabayana), José Clemente de Farias, (termo de Sapé), Octavio de Sá Leitão, (comarca de Catolé do Rocha), Pedro de Almeida da Rocha, (comarca de Bananeiras) e Severino Irineu Diniz, (comarca de Areia).

As reclamações contra a inclusão de qualquer advogado ou provisionado no

presente quadro serão decididas pelo Conselho Provisorio da Ordem, nos termos do art. 102, §§ 1 a 3 do dec. 20.784.

Sala das sessões do Conselho Provisorio da Ordem dos Advogados na Seção da Parahyba, em 1 de agosto de 1932. (a) J. Flouculo da Nobrega, presidente; (a) Renato Lima, secretario.

100\$000

E' quanto custa um termo de porcos desmamados, de boa raça. Leitões, de 30\$000 acima, conforme o tamanho. Ver e tratar á avenida Vasco da Gama, 116.

VENDEM-SE — Onde funcionou a Casa Cantalice, ottimo ponto para negocio: uma armação pinho de riga toda envidraçada, duas outras pinho branco não envidraçadas, dois blocos também de pinho de riga, uma carteira "Americana", um cofre inglês, uma caixa registradora "National" e uma prensa para copiar.

A tratar á rua Maciel Pinheiro, 269, 1.º andar.

URGENTE — Vende-se uma boa propriedade com grande sitio de coqueiros, mangueiras e outras fruteiras e pimenta do reino; tem malta e rio, estendendo com o mar, prestando-se para uma engenhoca. Informações á rua Desembargador Trindade n. 88 — João Pessoa.

Ovos de galinhas de raça "Rhodes Yland Red" vendem-se á rua da Cathedral n. 15.

VENDE-SE

A casa n. 125, sita á avenida Comendador Felizardo, antiga João Machado. Tratar com Janson de Lima.

BÓA OCCASIAO

Uma Padaria remodelada e bem afeguezada e organizada com todos seus pertences. Com moradia no proprio predio, boa armação para estivas, em ponto de muito movimento. Aluga-se, ou vende-se tudo por preco modico.

Tratar na avenida Almeida Barreto n. 1.076.

MADEIRA & CIA.

Commissões Consignações e Conta Propria. Rua Barão do Triumpho, 510, 1.º andar (por cima da Nova Paulista).

ALUGA-SE uma boa casa á avenida dr. João da Matta n. 450, a tratar na avenida João Machado n. 51.

VENDEM-SE — 1 Motor "Otto" força de 10 cavallos — 1 machina de serrar, 1 machina de aplainar, ambas a vapor e 1 machina grande de furar, movida á mão. Tudo com pouco uso.

Tratar á rua Maciel Pinheiro, n. 121.

Coração, Pulmões e Rins Digestão e Nutrição

Dr. Sady Carvalho

Barão do Triumpho 474, Sobrado João Pessoa

DIVERSAS FERIDAS PELO CORPO

Eu, abaixo assignado, atesto que, soffrendo de diversas feridas pelo corpo, fiz uso, sem resultado, de diversos medicamentos e mais tarde, graças ao encontro e palestra que tive com o propagandista sr. Paulo Dias, que gentilmente me offereceu um vidro do afamado Elixir de Nogueira, consegui sensiveis melhoras. Mais tarde, depois de usar mais quatro vidros, obtive cura perfeita. Autorizo vv. ss. a fazerem deste meu espontaneo attestado o uso que lhes aprouver. Campinas, 31 de março de 1919. Alfredo Munhoz, telegraphista nacional.

A criação de bicho da seda não exige dispendios de grandes capitais e dá rendimentos mais compensadores do que qualquer cultura. Nella se aproveita o trabalho de velhos, mulheres e crianças, que concorrerá, assim, para a prosperidade do proprio lar e grandeza do Brasil.

Jenipapina

(UNICO SUCCO DE JENIPAPO SEM ALCOOL)

Poderoso tonico para todas as idades.

Combate a Anemia em geral.

GARRAFA Rs. 3\$000 — Em qualquer Mercadoria

FABRICANTES: **TITO SILVA & C.**

FABRICAS DE FOGÕES E CHAPEOS DE SOL

POSTO SERVIÇO CHEVROLET

L. Wolfey

Preços de fogões—60\$ a 500\$. Instalações por conta dos fabricantes.

reclam-se todos os tipos de fogões. Fabricam-se porões de ferro, gradis, escada especial, depositos para cerezas e para carvão com bocas automaticas.

Rua Maciel Pinheiro, 118.

ARARUTA BRASIL

Alimento por excellencia para crianças, velhos, convalescentes etc. Refinada e purificada por

C. MENEZES & FILHO

MOINHO PARAHYBA

João Pessoa — RUA GAMA E MELLO, 116

PACOTE: \$1200

PESSOENSES! Prestae mais um culto á memoria do inegalavel parahybano, saboreando os cigarros

"Presidente João Pessoa"

A PREFERIDA

RUA DA REPUBLICA, 681

Esquina Rua Beaurepair, Rohan

João Pessoa

Est. da Parahyba

LOJA DE TECIDOS DE TODOS OS PREÇOS

OS PREÇOS

QUALIDADES

POSTO DE SERVIÇO (ELECTRO-MECHANICO)

Unico nesta capital para concertos e enrolamentos de dynamos e motores electricos — Concertos e reconstruções de machinas de escrever eapparehos cinematographicos — Aparelhos medicos em geral — Confecção de resistencia para rheostatos e aparelhos de aquecimento pelo "Mavometer" — Torneamentos de peças para automovels, etc. — Concertos e cargas de acumuladores estacionarios e de automovels — Soldas a oxigenio — Fabrica carretas de qualquer tipo para engranagens.

A. MONTEIRO

RUA SANTO ELIAS, 277 — CAIXA POSTAL N.º 100

Gritando

espalharei por toda a parte que os melhores tecidos, o melhor sortimento e os menores preços são os da

ALFAIATARIA UNIVERSAL

Rua Maciel Pinheiro, 145.

300 CHAPEOS

PARA SENHORAS E CRIANÇAS acabam de chegar do Rio de Janeiro para a

RAINHA DA MODA

Lindas sêdas e esplendido sortimento de meias "MANON" — Preços ao alcance de todos

Para hemorragias, golpes, contusões, queimaduras, molesta da bocca nariz, ouvido e gargantas aphtas, etc., só a milagrosa

Agua de Lourdes

Pharmacia Confiança — Parahyba

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE S. VICENTE DE PAULO (PATRIMONIO DO INSTITUTO DE PROTECCAO A INFANCIA)

Situada em aprazivel e scenica recanto desta capital, á avenida João Machado, annexo ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, a Casa de Saúde S. Vicente de Paulo dispõe de pessoal habilitado e solícito e de optimas e confortaveis accommodações.

O deceto em a parturiente acolherá a seu medico á vontade.

Frecuar esse estabelecimento é, cuidando de si propria, proteger, indirectamente, a criança desvalida.

Telephono, e mesmo do Instituto, n.º 120 — João Pessoa

BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, A CONTAR DE 1.º A 30 DE JUNHO DE 1932.

RECEITA			
Saldo de mês de maio			5:091\$572
Licenças	Recebido com esta rubrica	1:265\$000	
Gado abatido	" " " "	1:402\$800	
Registro	" " " "	1:014\$920	
Imposto de feira	" " " "	1:783\$300	
Patrimonio	" " " "	59\$000	
Iluminação publica	" " " "	1:079\$500	
Rondas diversas	" " " "	406\$000	
Imposto predial	" " " "	124\$500	
Dizimo de lavoura	" " " "	11\$000	
Matriculas	" " " "	40\$000	
Imposto de vehiculos	" " " "	72\$000	
Decima urbana	" " " "	37\$080	
Cemiterios	" " " "	44\$400	
			7:359\$500
			12:451\$072
DESPESA			
Prefeitura Municipal	Pago com esta rubrica	1:904\$333	
Despesas diversas	" " " "	642\$400	
Iluminação publica	" " " "	1:918\$520	
Obras Publicas	" " " "	442\$000	
Estrada de rodagem	" " " "	594\$000	
Fiscalização	" " " "	2:029\$119	
Limpesca publica	" " " "	183\$000	
Thesouraria	" " " "	406\$000	
Divida passiva	" " " "	196\$400	
Patrimonio	" " " "	100\$000	
Cemiterios	" " " "	14\$9000	
Saldo para mês de julho			8:558\$772
			3:895\$300
			12:451\$072

Thesouraria da Prefeitura Municipal de Mamanguape, em 4 de julho de 1932.
Visto — Tenente Raymundo Coelho, prefeito.
Antonio Mariano Bezerra, secretario thesoureiro.

ORCAMENTO DA RECEITA E DESPESA DA PREFEITURA DE MAMANGUAPE, DE 1.º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1932.

RECEITA			
Saldo de dezembro de 1931			4:131\$567
Janeiro 31	Arrecadação de	janeiro	11:621\$444
Fevereiro 29	" " "	fevereiro	11:820\$862
Março 31	" " "	março	18:669\$615
Abril 30	" " "	abril	12:684\$513
Maio 31	" " "	maio	10:323\$166
Junho 30	" " "	junho	7:359\$500
			76:610\$767

DESPESA			
Janeiro 31	Despesa mensal de	janeiro	12:956\$332
Fevereiro 29	" " "	fevereiro	8:748\$945
Março 31	" " "	março	18:570\$842
Abril 30	" " "	abril	14:632\$465
Maio 31	" " "	maio	9:251\$061
Junho 30	" " "	junho	8:558\$772
			72:715\$467
			3:895\$300
			76:610\$767

Prefeitura Municipal de Mamanguape, em 4 de junho de 1932.
Visto — Tenente Raymundo Coelho, prefeito.
Antonio Mariano Bezerra, secretario thesoureiro.

ANNUNCIOS

TERRENO

Vende-se um terreno com diversas fruteiras, medindo 24 metros de frente por 280 de fundo, sito á avenida D. Pedro II n. 1.101. A tratar na rua Nova n. 113.

JOALHERIA "O GARANTIDO" — Junto ao Café Expresso — Rua Maciel Pinheiro, n. 244 — Compram-se ouro velho — Peças inteiras e quebradas — Paga bom preço. — R. M. Mororó.

ALUGAM-SE

Magnifico predio com 14 quartos para

PENSÃO

no melhor ponto da cidade, á rua Barão do Triumpho, 371. Ultimamente reconstruido.

Uma optima casa em prata formosa. Um armazem em Cabedello.

A MEDICOS E DENTISTAS e a outros profissionais: Salão e quartos, á rua Duque de Caxias, 504, 1.º andar, alugam-se por preços comodos.
Tratar, á rua Barão da Passagem, 78.

ALUGA-SE A CASA N. 798 A' AVENIDA VASCO DA GAMA. Fiador idoneo. Tratar no Moinho Parahyba.

ALUGA-SE O chalet n.º 553 á avenida Vasco da Gama, esquina da 1.º de Maio, ottimo ponto de negocio e comodo para familia. A tratar no mesmo.

Chave perdida

Gratifica-se a quem encontrou uma chave de cofre e fizer o obsequio de entregála, com urgencia, no escritorio da firma F. H. Vergara & C.ª.

BILHAR — Precisa-se, para um cassino social, de um bilhar moderno em bom estado.

Dirigir-se á rua Padre Rolim n.º 9.

VENDE-SE, PARA INCUBAÇÃO — Ovos de aves seleccionadas e de puro sangue: "Gigante Negra de Jersey" na avenida 24 de Maio, 113. — Trinchellas.
Preço, 24\$000 a duzia.

VENDE-SE — Uma familia retirando-se para o sul do pais, vende moveis em perfeito estado, á rua 13 de Maio n.º 163.

CASAS DE ALUGUER

Por 150\$000, na Praça Antonio Pessoa n.º 39, saneada, forrada, mosaicada e com tacos nos quartos; por 180\$000, na rua Epitacio Pessoa, vizinha á de n.º 503, toda forrada, assoalhada e com janellas nos quartos e a parte superior do sobrado n.º 410 da rua Barão do Triumpho, por 180\$000.
A tratar na rua Epitacio